

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA 015/2025****INTRODUÇÃO**

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE**1 - OBJETO:**

1.1 - Aquisição de veículo diverso (Veículo utilitário Passeio, tipo hatch modelo FIAT ARGO motorização mínima de 1.0, zero km), compreendendo a premiação a ser sorteada em formato bingo beneficente na qual acontecerá na data que se comemora o 37º aniversário de emancipação política da cidade de Bom Jesus do Tocantins/PA.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1 A presente contratação tem por objetivo atender ao disposto na Lei Municipal nº 560/2025, que autoriza a realização de ações culturais e sociais voltadas à integração entre a administração pública e a comunidade local.
- 2.2 A utilização de um veículo novo como prêmio principal tem como objetivo atrair maior participação da população, ampliar o potencial de arrecadação e promover maior visibilidade às ações institucionais do Município. A escolha do veículo como item de premiação justifica-se por sua elevada atratividade, o que contribui significativamente para o engajamento popular nas festividades comemorativas, além de valorizar a celebração da data histórica.
- 2.3 O modelo FIAT ARGO 1.0 foi selecionado com base em critérios técnicos objetivos, destacando-se pelo seu bom desempenho em termos de custo-benefício,



confiabilidade, economia de combustível, manutenção acessível, durabilidade e ampla aceitação no mercado local, configurando-se como uma alternativa viável, estratégica e adequada ao fim proposto.

2.4 A iniciativa visa fortalecer os vínculos entre o Poder Público e a sociedade, mediante a promoção de atividades que estimulem a participação popular. Ressalta-se que o bingo beneficente, no qual o veículo será sorteado, compõe uma das principais atrações do evento.

2.5 Dessa forma, a contratação revela-se conveniente, oportuna e em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3 - DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	VEICULO AUTO MOTOR TIPO ARG01.0. Especificação: Itens de Série, Banco do motorista com regulagem de altura, Banco do passageiro com bolsa porta objetos no encosto, Central Multimidia UCONNECT de 7" Touchscreen com Android Auto e Apple Car Play, Bluetooth, entradas USB (2) e Sistema de reconhecimento de voz; Segunda porta USB, Iluminação do porta-luvas, Iluminação do porta-malas, Luz de leitura dianteira, Maçanetas e retrovisores externos na cor do veículo, Rodas de aço estampado 6.0 x 15" com calotas integrais + Pneus "verde" com baixa resistência a rolagem 185/60 R15, Volante com comandos de rádio e telefone, ESTETICA DRIVE, Aerofólio traseiro, Alarme antifurto, Alertas de limite de velocidade e manutenção programada, Ar condicionado com filtro antipólen, Banco traseiro rebatível, Brake Light e ESS (Sinalização de frenagem de emergência), Chave canivete com Fiat Code e telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas, Check quadro de instrumentos (Welcome Moving), Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos sem regulagem de altura, Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos, Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso), Controle de Estabilidade (ESC), Desembaçador do vidro traseiro temporizado, Direção elétrica progressiva, Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração), Encostos de cabeça traseiros (laterais e central), Follow me home, Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix), HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina), Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida), HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD, iTPMS (Monitoramento de pressão dos pneus), Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa), Limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência, Luz diurna de segurança - Daytime running lights (DRL), Motor 1.0 Firefly Flex de 3 cilindros, Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável, Regulagem de altura manual do fecho do farol, Repetidores de Seta no retrovisor, Retrovisores externos com comando interno mecânico, Sistema de Controle de Emissões Evaporativas (ORVR), TC (Controle de Tração), Tomada 12V, Travas elétricas nas portas e porta malas (travamento automático a 20km/h, trava de tampa do combustível, indicador de portas abertas), Vidros elétricos dianteiros com one touch e antiesmagamento, Volante com regulagem de altura.	01	Unidade

4 - INFORMAÇÕES GERAIS

4.1 - Data prevista para conclusão do processo: 60 (sessenta) dias

4.2 - As quantidades estimadas, constantes na planilha acima, são para nortear a administração, que utilizará apenas a quantidade necessária para o bom desempenho dos do resultado pretendido.

4.3 - A aquisição é de fundamental importância para garantir a premiação principal de um



bingo beneficente a ser realizado durante as festividades de comemoração do 37º aniversário de emancipação política do município

4.4 - Prazo máximo previsto para a pretendida conclusão da contratação de 60 (sessenta) dias, a fim de não gerar prejuízos ou maior descontinuidade das atividades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/Pará, através da Secretaria Municipal de Assistência Social;

4.5 - Grau da Contratação: Alta

4.7 - Justificativa da Prioridade: A presente solicitação tem por finalidade a aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo passeio, modelo **FIAT ARGO**, com motorização mínima de 1.0, zero quilômetro, para ser destinado como **premiação principal de um bingo beneficente** a ser realizado durante as comemorações alusivas ao **37º aniversário de emancipação política do município de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará**.

A aquisição será realizada com observância às normas legais que regem a administração pública, especialmente no que tange à legalidade, eficiência, economicidade e interesse público. Ressalta-se ainda que esta demanda está em consonância com o planejamento das ações comemorativas do município, sendo de relevante interesse coletivo.

RESPONSÁVEL(EIS) PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

Nome: Renan Bezerra Linhares

Portaria: 078/2025

Cargo/Função: Departamento de Gerência Administrativa

5 - IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Secretaria Municipal de Assistência Social

RESPONSÁVEL(EIS) PELA DEMANDA:

Nome: Fabrícia de Souza dos Santos

Portaria: 009/2025

Cargo/Função: Secretária Municipal de Assistência Social

Bom Jesus do Tocantins - Pará, em 25 de abril de 2025.

Atenciosamente;



Renan Bezerra Linhares

Departamento de Gerência Administrativa
Portaria: 078/2025

Estado do Pará
Governo Municipal de Bom Jesus do Tocantins
Fundo Municipal de Assistência Social-Fmas

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pag.: 1

ÓRGÃO : 16 Fundo Mun. de Assistência Social-FMAS

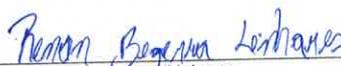
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 16 Fundo Mun.de Assistencia Social-Fmas

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Aquisição de veículo diverso (Veículo utilitário Passeio, tipo RECH modelo FIAT ARGO motorização mínima de 1.0, zero km), compreendendo a premiação a ser sorteada em formato bingo beneficente na qual acontecerá na data que se comemora o 37º aniversário de emancipação política da cidade de Bom Jesus do Tocantins/PA, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade
156227	VEICULO AUTO MOTOR TIPO ARGO 1.0 <i>Especificação: Itens de Série, Banco do motorista com regulagem de altura, Banco do passageiro com bolsa porta objetos no encosto, Central Multimídia UCONNECT de 7" Touchscreen com Android Auto e Apple Car Play, Bluetooth, entradas USB (2) e Sistema de reconhecimento de voz Segunda porta USB, Iluminação do porta-luvas, Iluminação do porta-malas, Luz de leitura dianteira, Maçanetas e retrovisores externos na cor do veículo, Rodas de aço estampado 6.0 x 15" com calotas integrais + Pneus "verde" com baixa resistência a rolagem 185/60 R15, Volante com comandos de rádio e telefone, ESTETICA DRIVE, Aerofólio traseiro, Alarme antifurto, Alertas de limite de velocidade e manutenção programada, Ar condicionado com filtro antipólen, Banco traseiro rebatível, Brake Light e ESS (Sinalização de frenagem de emergência), Chave canivete com Fiat Code e telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas, Check quadro de instrumentos (Welcome Moving), Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos sem regulagem de altura, Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos, Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso), Controle de Estabilidade (ESC), Desembaçador do vidro traseiro temporizado, Direção elétrica progressiva, Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração), Encostos de cabeça traseiros (laterais e central), Follow me home, Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix), HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina), Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida), HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD, iTPMS (Monitoramento de pressão dos pneus), Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa), Limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência, Luz diurna de segurança - Daytime running lights (DRL), Motor 1.0 Firefly Flex de 3 cilindros, Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável, Regulagem de altura manual do fecho do farol, Repetidores de Seta no retrovisor, Retrovisores externos com comando interno mecânico, Sistema de Controle de Emissões Evaporativas (ORVR), TC (Controle de Tração), Tomada 12V, Travas elétricas nas portas e porta malas (travamento automático a 20km/h, trava de tampa do combustível, indicador de portas abertas), Vidros elétricos dianteiros com one touch e antiesmagamento, Volante com regulagem de altura.</i>	1,0000	UNIDADE

Bom Jesus do Tocantins, 25 de Abril de 2025


Renan Bezerra Linhares
Departamento de Compras



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 008/2025 - GP

APROVADO
Em 22/04/2025
ROGERIO BUSS

Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará.

Submetemos à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 008/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar bingo com premiação, como parte integrante das festividades culturais, recreativas e comemorativas promovidas pelo Município, especialmente no âmbito das comemorações alusivas ao aniversário da cidade.

A presente proposta visa regulamentar a prática do bingo no contexto de eventos oficiais de caráter festivo e tradicional, com a devida observância da legalidade, moralidade e transparência exigidas pela Administração Pública. A medida busca fortalecer a integração comunitária, fomentar a cultura popular e promover entretenimento saudável e acessível à população.

O projeto estabelece que as premiações poderão ser viabilizadas tanto por meio da aquisição com recursos públicos, respeitada a legislação orçamentária e os procedimentos administrativos aplicáveis, quanto mediante doações voluntárias de pessoas físicas ou jurídicas, com a formalização e registro necessários para garantir a lisura do processo.

Além disso, autoriza-se a comercialização das cartelas de participação, desde que a totalidade dos valores arrecadados seja revertida exclusivamente para a concessão das premiações aos participantes, sendo expressamente vedada qualquer outra destinação. O valor da cartela será definido em regulamento próprio e amplamente divulgado com antecedência.

Com o objetivo de assegurar a regularidade do evento, o projeto prevê a criação de comissão organizadora, designada por ato do Poder Executivo, encarregada de elaborar o regulamento do bingo, zelar pela transparência e prestar contas públicas dos valores arrecadados e das premiações concedidas. Ainda, autoriza-se a regulamentação complementar por meio de decreto, conferindo flexibilidade e segurança jurídica à execução da Lei.

Trata-se, pois, de uma iniciativa legítima, culturalmente enraizada e socialmente relevante, que concilia o interesse público com a valorização das tradições locais, promovendo o lazer e o bem-estar da comunidade durante as festividades municipais.

Diante da relevância da matéria, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores, esperando contar com sua aprovação.

Renovo, por fim, protestos de elevada consideração e apreço.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS,
ESTADO DO PARÁ, EM 08 DE ABRIL DE 2025.

JEILSON
DOS REIS
SANTOS:661
50400263

Assinado de forma
digital por JEILSON
DOS REIS
SANTOS:66150400263
Dados: 2025.04.08
18:43:47 -03'00'

JEILSON DOS REIS SANTOS
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº. 008/2025-GP

DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Camara Municipal de
Bom Jesus do Tocantins - PA

APROVADO
Em 22/04/2025

ROGÉRIO BUSS

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A REALIZAR BINGO COM
PREMIAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar bingo com premiação, como parte integrante das festividades culturais, recreativas e comemorativas promovidas pelo Município, especialmente por ocasião do aniversário da cidade.

Art. 2º As premiações poderão ser adquiridas com recursos públicos, respeitada a legislação vigente, ou ainda por meio de doações de pessoas físicas ou jurídicas, mediante formalização e registro público.

Art. 3º A cartela de participação poderá ser comercializada pela organização do evento, a preço acessível, com a condição de que a totalidade dos valores arrecadados seja revertida exclusivamente para custear as premiações do bingo, vedada qualquer destinação diversa.

Parágrafo único. O valor da cartela será definido em regulamento e amplamente divulgado com antecedência.

Art. 4º A organização, execução e fiscalização do bingo serão de responsabilidade de uma comissão organizadora nomeada por ato do Poder Executivo, que deverá:

- I – Garantir a lisura, a publicidade e a transparência do evento;
- II – Prestar contas públicas dos valores arrecadados e das premiações entregues;
- III – Elaborar regulamento próprio do bingo, contendo regras de participação, horários, local de realização, lista de prêmios e critérios de sorteio.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por decreto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS,
ESTADO DO PARÁ, EM 08 DE ABRIL DE 2025.

JEILSON DOS
REIS
SANTOS:661504
00263

Assinado de forma digital
por JEILSON DOS REIS
SANTOS:66150400263
Dados: 2025.04.08
18:40:41 -03'00'

JEILSON DOS REIS SANTOS
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO
TOCANTINS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 19

DECRETO Nº 019/2025-GP DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Regulamenta a execução do bingo com premiação autorizado pela Lei Municipal nº 560/2025, no âmbito das festividades culturais do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei nº 560/2025,
DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada, por este Decreto, a realização do bingo com premiação autorizado pela Lei Municipal nº 560/2025, como parte integrante da programação das festividades culturais do Município de Bom Jesus do Tocantins – PA.

Art. 2º A execução do bingo será de responsabilidade da Comissão Organizadora, que será designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§1º A Comissão Organizadora será composta por, no mínimo, 3 (três) membros, preferencialmente servidores públicos efetivos, que atuarão sem ônus adicional ao erário.

§2º Compete à Comissão:

- I – Elaborar o regulamento específico do bingo;
- II – Fiscalizar a impressão, distribuição e venda das cartelas;
- III – Garantir a transparência e publicidade dos resultados;
- IV – Lavrar ata do evento e registrar os ganhadores;
- V – Coordenar a entrega dos prêmios;
- VI – Apresentar relatório final de prestação de contas.

Art. 3º As cartelas serão vendidas ao público pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais), sendo vedada a aquisição por agentes públicos envolvidos na organização do evento.

Parágrafo único. Toda a receita arrecadada será destinada exclusivamente à aquisição e entrega das premiações listadas no art. 4º deste Decreto.

Art. 4º Os prêmios a serem sorteados serão os seguintes:

- I – 1º prêmio: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- II – 2º prêmio: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- III – 3º prêmio: 01 (uma) motocicleta Honda POP 110i ES;
- IV – 4º prêmio: 01 (uma) motocicleta Honda POP 110i ES;
- V – 5º prêmio: 01 (um) veículo Fiat Argo.

§ 1º Os prêmios descritos neste artigo deverão ser entregues aos ganhadores no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de realização do evento, mediante recibo individual assinado e documento de identificação válido.

Art. 5º A realização do bingo será pública, em data, local e horário previamente divulgados, mediante ampla publicidade nos meios oficiais e canais de comunicação da Prefeitura.

Art. 6º A Comissão Organizadora apresentará, no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do evento, relatório de prestação de contas, contendo:

- I – Receita total arrecadada com a venda das cartelas;
- II – Descrição das despesas com aquisição dos prêmios;
- III – Lista dos ganhadores e respectivos comprovantes de recebimento;
- IV – Relatório final das atividades executadas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, ESTADO DO PARÁ, EM 24 DE ABRIL DE 2025.

JEILSON DOS REIS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Coelho Covre
Código Identificador:063DAD71

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 25/04/2025. Edição 3737
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>



LEI Nº 560/2025-GP

DE 23 DE ABRIL DE 2025.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A REALIZAR BINGO COM PREMIAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar bingo com premiação, como parte integrante das festividades culturais, recreativas e comemorativas promovidas pelo Município, especialmente por ocasião do aniversário da cidade.

Art. 2º As premiações poderão ser adquiridas com recursos públicos, respeitada a legislação vigente, ou ainda por meio de doações de pessoas físicas ou jurídicas, mediante formalização e registro público.

Art. 3º A cartela de participação poderá ser comercializada pela organização do evento, a preço acessível, com a condição de que a totalidade dos valores arrecadados seja revertida exclusivamente para custear as premiações do bingo, vedada qualquer destinação diversa.

Parágrafo único. O valor da cartela será definido em regulamento e amplamente divulgado com antecedência.

Art. 4º A organização, execução e fiscalização do bingo serão de responsabilidade de uma comissão organizadora nomeada por ato do Poder Executivo, que deverá:

- I – Garantir a lisura, a publicidade e a transparência do evento;
- II – Prestar contas públicas dos valores arrecadados e das premiações entregues;
- III – Elaborar regulamento próprio do bingo, contendo regras de participação, horários, local de realização, lista de prêmios e critérios de sorteio.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por decreto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS,
ESTADO DO PARÁ, EM 23 DE ABRIL DE 2025.


JEILSON DOS REIS SANTOS
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 560-2025 REGULAMENTAÇÃO BINGO

LEI Nº 560/2025-GP DE 23 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A REALIZAR BINGO COM
PREMIAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar bingo com premiação, como parte integrante das festividades culturais, recreativas e comemorativas promovidas pelo Município, especialmente por ocasião do aniversário da cidade.

Art. 2º As premiações poderão ser adquiridas com recursos públicos, respeitada a legislação vigente, ou ainda por meio de doações de pessoas físicas ou jurídicas, mediante formalização e registro público.

Art. 3º A cartela de participação poderá ser comercializada pela organização do evento, a preço acessível, com a condição de que a totalidade dos valores arrecadados seja revertida exclusivamente para custear as premiações do bingo, vedada qualquer destinação diversa.

Parágrafo único. O valor da cartela será definido em regulamento e amplamente divulgado com antecedência.

Art. 4º A organização, execução e fiscalização do bingo serão de responsabilidade de uma comissão organizadora nomeada por ato do Poder Executivo, que deverá:

- I – Garantir a lisura, a publicidade e a transparência do evento;
- II – Prestar contas públicas dos valores arrecadados e das premiações entregues;
- III – Elaborar regulamento próprio do bingo, contendo regras de participação, horários, local de realização, lista de prêmios e critérios de sorteio.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por decreto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, ESTADO DO PARÁ, EM 23 DE ABRIL DE 2025.

JEILSON DOS REIS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edianne da Cruz Duarte
Código Identificador: B201CC2A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 24/04/2025. Edição 3736
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 008/2025 - GP

APROVADO
Em 22/04/2025
ROGERIO BUSS

Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará.

Submetemos à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 008/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar bingo com premiação, como parte integrante das festividades culturais, recreativas e comemorativas promovidas pelo Município, especialmente no âmbito das comemorações alusivas ao aniversário da cidade.

A presente proposta visa regulamentar a prática do bingo no contexto de eventos oficiais de caráter festivo e tradicional, com a devida observância da legalidade, moralidade e transparência exigidas pela Administração Pública. A medida busca fortalecer a integração comunitária, fomentar a cultura popular e promover entretenimento saudável e acessível à população.

O projeto estabelece que as premiações poderão ser viabilizadas tanto por meio da aquisição com recursos públicos, respeitada a legislação orçamentária e os procedimentos administrativos aplicáveis, quanto mediante doações voluntárias de pessoas físicas ou jurídicas, com a formalização e registro necessários para garantir a lisura do processo.

Além disso, autoriza-se a comercialização das cartelas de participação, desde que a totalidade dos valores arrecadados seja revertida exclusivamente para a concessão das premiações aos participantes, sendo expressamente vedada qualquer outra destinação. O valor da cartela será definido em regulamento próprio e amplamente divulgado com antecedência.

Com o objetivo de assegurar a regularidade do evento, o projeto prevê a criação de comissão organizadora, designada por ato do Poder Executivo, encarregada de elaborar o regulamento do bingo, zelar pela transparência e prestar contas públicas dos valores arrecadados e das premiações concedidas. Ainda, autoriza-se a regulamentação complementar por meio de decreto, conferindo flexibilidade e segurança jurídica à execução da Lei.

Trata-se, pois, de uma iniciativa legítima, culturalmente enraizada e socialmente relevante, que concilia o interesse público com a valorização das tradições locais, promovendo o lazer e o bem-estar da comunidade durante as festividades municipais.

Diante da relevância da matéria, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores, esperando contar com sua aprovação.

Renovo, por fim, protestos de elevada consideração e apreço.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS,
ESTADO DO PARÁ, EM 08 DE ABRIL DE 2025.

JEILSON
DOS REIS
SANTOS:661
50400263

Assinado de forma
digital por JEILSON
DOS REIS
SANTOS:66150400263
Dados: 2025.04.08
18:43:47 -03'00'

JEILSON DOS REIS SANTOS
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº. 008/2025-GP

DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Camara Municipal de
Bom Jesus do Tocantins - PA

APROVADO
Em 22/04/2025

ROGÉRIO BUSS

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A REALIZAR BINGO COM
PREMIAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar bingo com premiação, como parte integrante das festividades culturais, recreativas e comemorativas promovidas pelo Município, especialmente por ocasião do aniversário da cidade.

Art. 2º As premiações poderão ser adquiridas com recursos públicos, respeitada a legislação vigente, ou ainda por meio de doações de pessoas físicas ou jurídicas, mediante formalização e registro público.

Art. 3º A cartela de participação poderá ser comercializada pela organização do evento, a preço acessível, com a condição de que a totalidade dos valores arrecadados seja revertida exclusivamente para custear as premiações do bingo, vedada qualquer destinação diversa.

Parágrafo único. O valor da cartela será definido em regulamento e amplamente divulgado com antecedência.

Art. 4º A organização, execução e fiscalização do bingo serão de responsabilidade de uma comissão organizadora nomeada por ato do Poder Executivo, que deverá:

- I – Garantir a lisura, a publicidade e a transparência do evento;
- II – Prestar contas públicas dos valores arrecadados e das premiações entregues;
- III – Elaborar regulamento próprio do bingo, contendo regras de participação, horários, local de realização, lista de prêmios e critérios de sorteio.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por decreto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS,
ESTADO DO PARÁ, EM 08 DE ABRIL DE 2025.

JEILSON DOS
REIS
SANTOS:661504
00263

Assinado de forma digital
por JEILSON DOS REIS
SANTOS:66150400263
Dados: 2025.04.08
18:40:41 -03'00'

JEILSON DOS REIS SANTOS
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO
TOCANTINS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 19

DECRETO Nº 019/2025-GP DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Regulamenta a execução do bingo com premiação autorizado pela Lei Municipal nº 560/2025, no âmbito das festividades culturais do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei nº 560/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada, por este Decreto, a realização do bingo com premiação autorizado pela Lei Municipal nº 560/2025, como parte integrante da programação das festividades culturais do Município de Bom Jesus do Tocantins – PA.

Art. 2º A execução do bingo será de responsabilidade da Comissão Organizadora, que será designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§1º A Comissão Organizadora será composta por, no mínimo, 3 (três) membros, preferencialmente servidores públicos efetivos, que atuarão sem ônus adicional ao erário.

§2º Compete à Comissão:

- I – Elaborar o regulamento específico do bingo;
- II – Fiscalizar a impressão, distribuição e venda das cartelas;
- III – Garantir a transparência e publicidade dos resultados;
- IV – Lavrar ata do evento e registrar os ganhadores;
- V – Coordenar a entrega dos prêmios;
- VI – Apresentar relatório final de prestação de contas.

Art. 3º As cartelas serão vendidas ao público pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais), sendo vedada a aquisição por agentes públicos envolvidos na organização do evento.

Parágrafo único. Toda a receita arrecadada será destinada exclusivamente à aquisição e entrega das premiações listadas no art. 4º deste Decreto.

Art. 4º Os prêmios a serem sorteados serão os seguintes:

- I – 1º prêmio: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- II – 2º prêmio: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- III – 3º prêmio: 01 (uma) motocicleta Honda POP 110i ES;
- IV – 4º prêmio: 01 (uma) motocicleta Honda POP 110i ES;
- V – 5º prêmio: 01 (um) veículo Fiat Argo.

§ 1º Os prêmios descritos neste artigo deverão ser entregues aos ganhadores no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de realização do evento, mediante recibo individual assinado e documento de identificação válido.

Art. 5º A realização do bingo será pública, em data, local e horário previamente divulgados, mediante ampla publicidade nos meios oficiais e canais de comunicação da Prefeitura.

Art. 6º A Comissão Organizadora apresentará, no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do evento, relatório de prestação de contas, contendo:

- I – Receita total arrecadada com a venda das cartelas;
- II – Descrição das despesas com aquisição dos prêmios;
- III – Lista dos ganhadores e respectivos comprovantes de recebimento;
- IV – Relatório final das atividades executadas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, ESTADO DO PARÁ, EM 24 DE ABRIL DE 2025.

JEILSON DOS REIS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Coelho Covre
Código Identificador:063DAD71

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 25/04/2025. Edição 3737
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>



LEI Nº 560/2025-GP

DE 23 DE ABRIL DE 2025.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A REALIZAR BINGO COM PREMIAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar bingo com premiação, como parte integrante das festividades culturais, recreativas e comemorativas promovidas pelo Município, especialmente por ocasião do aniversário da cidade.

Art. 2º As premiações poderão ser adquiridas com recursos públicos, respeitada a legislação vigente, ou ainda por meio de doações de pessoas físicas ou jurídicas, mediante formalização e registro público.

Art. 3º A cartela de participação poderá ser comercializada pela organização do evento, a preço acessível, com a condição de que a totalidade dos valores arrecadados seja revertida exclusivamente para custear as premiações do bingo, vedada qualquer destinação diversa.

Parágrafo único. O valor da cartela será definido em regulamento e amplamente divulgado com antecedência.

Art. 4º A organização, execução e fiscalização do bingo serão de responsabilidade de uma comissão organizadora nomeada por ato do Poder Executivo, que deverá:

- I – Garantir a lisura, a publicidade e a transparência do evento;
- II – Prestar contas públicas dos valores arrecadados e das premiações entregues;
- III – Elaborar regulamento próprio do bingo, contendo regras de participação, horários, local de realização, lista de prêmios e critérios de sorteio.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por decreto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS,
ESTADO DO PARÁ, EM 23 DE ABRIL DE 2025.


JEILSON DOS REIS SANTOS
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 560-2025 REGULAMENTAÇÃO BINGO

LEI Nº 560/2025-GP DE 23 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A REALIZAR BINGO COM
PREMIAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar bingo com premiação, como parte integrante das festividades culturais, recreativas e comemorativas promovidas pelo Município, especialmente por ocasião do aniversário da cidade.

Art. 2º As premiações poderão ser adquiridas com recursos públicos, respeitada a legislação vigente, ou ainda por meio de doações de pessoas físicas ou jurídicas, mediante formalização e registro público.

Art. 3º A cartela de participação poderá ser comercializada pela organização do evento, a preço acessível, com a condição de que a totalidade dos valores arrecadados seja revertida exclusivamente para custear as premiações do bingo, vedada qualquer destinação diversa.

Parágrafo único. O valor da cartela será definido em regulamento e amplamente divulgado com antecedência.

Art. 4º A organização, execução e fiscalização do bingo serão de responsabilidade de uma comissão organizadora nomeada por ato do Poder Executivo, que deverá:

- I – Garantir a lisura, a publicidade e a transparência do evento;
- II – Prestar contas públicas dos valores arrecadados e das premiações entregues;
- III – Elaborar regulamento próprio do bingo, contendo regras de participação, horários, local de realização, lista de prêmios e critérios de sorteio.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por decreto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, ESTADO DO PARÁ, EM 23 DE ABRIL DE 2025.

JEILSON DOS REIS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edianne da Cruz Duarte
Código Identificador:B201CC2A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 24/04/2025. Edição 3736
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>



DESPACHO

Ao

Ilma.

Fabricia de Souza dos Santos

Secretaria Municipal de Assistência Social

Assunto: Solicitação análise para continuidade os tramites para eventual aquisição de veículo utilitário passeio, tipo RECH modelo FIAT ARGO.

Nesta!

Objetivando o andamento do processo administrativo da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA para a contratação de empresa para à aquisição de veículo utilitário passeio, tipo HACTH modelo FIAT ARGO, atendendo a demanda dos departamentos requisitantes desta secretaria encaminho o Documento de Formalização da Demanda (DFD), para início da tramitação de eventual e futura contratação.

Bom Jesus do Tocantins/PA 25 de abril de 2025.



Renan Bezerra Linhares
Departamento Administrativo



OFICIO Nº 11/2025

Ao
Ilmo.
Carlos Emanuel Ribeiro Santos
Departamento de Compras PMBJT.

Assunto: Solicitação orçamento e previsão orçamentaria e eventual aquisição de veículo utilitário passeio, tipo RECH modelo FIAT ARGO.

Nesta!
Objetivando o andamento do processo administrativo, para eventual aquisição de veículo utilitário passeio, tipo HACTH modelo FIAT ARGO, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA, encaminho o Documento de Formalização da Demanda (DFD) juntamente com o despacho da Secretaria Municipal, para elaboração de orçamento e previsão orçamentaria.

Bom Jesus do Tocantins/PA 25 de abril de 2025.



Fabrícia de Souza dos Santos
PORTARIA Nº 009/2025
Secretário Municipal de Assistência Social



DESPACHO

A

Ilma.

Fabírcia de Souza dos Santos

Secretária Municipal de Assistência Social de Bom Jesus do Tocantins/PA

Atendendo a demanda de forma oficial na qual foi oficializada pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA, apresento a pesquisas de preços, com vistas à deflagração de procedimento administrativo destinado à aquisição de veículo utilitário passeio, tipo HATCH modelo FIAT ARGO, para atender as demandas da mesma. Em atendimento ao despacho do referido secretario ressalto que os orçamento foram requeridos através do portal de pesquisa Banco de Preços, CPNJ: 07.797.967/0001-95 no site <https://www.bancodeprecos.com.br>.

Seguem em anexo documentos de comprovação, pesquisa de mercado e mapa de preço.

Bom Jesus do Tocantins/PA 28 de abril de 2025.



Carlos Emanuel Ribeiro Santos
Orçamento Municipal



CNPJ: 11.695.769/0001-98 Responsável: Carlos Emanuel Ribeiro Santos Matrícula: 1378-3 Telefone: (94) 99271-0321
 Departamento: Departamento de Compras

Equipe de Atuação em Cotação:

Nome	Matrícula	Departamento	Telefone
Carlos Emanuel Ribeiro Santos	1378-3	Departamento de Compras	(94) 99271-0321

Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

Pesquisa realizada entre 28/04/2025 09:41:38 e 28/04/2025 09:56:14

Relatório gerado no dia 28/04/2025 10:08:32 (IP: 45.168.108.65)

Observações Gerais: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
 Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: FIAT ARGO 1.0 FLEX 4P
Descrição: FIAT ARGO 1.0 FLEX 4P

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 14	1	R\$ 93.724,07 (un)	-	R\$ 93.724,07	100%	R\$ 93.724,07

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	18.715.417/0001-04 - Prefeitura Municipal de Jaboticatubas	46350-Prefeitura Municipal de Jaboticatubas-0063692024-0000332024	14/11/2024	R\$ 92.330,00
2	MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE/MT	105984	05/09/2024	R\$ 95.992,22
3	28.615.557/0001-56 - MUNICÍPIO DE ITAOCARA/RJ	98788	10/07/2024	R\$ 92.850,00
Valor Unitário				R\$ 93.724,07

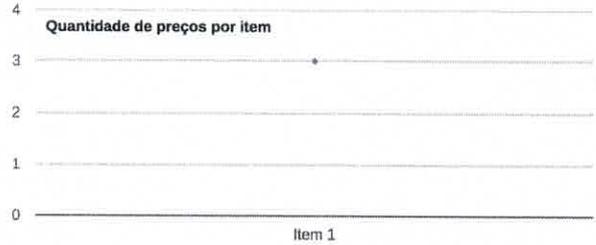
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 92.850,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 93.724,07
---	---



Valor Global: R\$ 93.724,07

Valor do Item em relação ao total

1) FIAT ARGO 1.0...



Detalhamento dos Itens

Item 1: FIAT ARGO 1.0 FLEX 4P

Preço Estimado: R\$ 93.724,07 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 93.724,07

Média dos Preços Obtidos: R\$ 93.724,07

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	FIAT ARGO 1.0 FLEX 4P	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 92.330,00

Inc. II Art. 5º do IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.715.417/0001-04	Data: 14/11/2024 09:00
Órgão: Prefeitura Municipal de Jaboticatubas	Modalidade: Pregão
Objeto: AQUISICAO DE VEICULOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JABOTICATUBAS MG RESOLUCOES SES MG N 7801 2021 E N 9334 2024 CONFORME CONDICOES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS	SRP: NÃO
Descrição: VEICULO AUTOMOTOR TIPO HATCH TRANSMISSAO MANUAL MOTORIZACAO MINIMA 1300 CILINDRADAS VEICULO NOVO ZERO KM ANO MODELO DE FABRICACAO 2024 OU SUPERIOR COR PREDOMINANTE BRANCA 04 PORTAS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN CABINE CARROCERIA PARA 05 - VEICULO AUTOMOTOR TIPO HATCH TRANSMISSAO MANUAL MOTORIZACAO MINIMA 1300 CILINDRADAS VEICULO NOVO ZERO KM ANO MODELO DE FABRICACAO 2024 OU SUPERIOR COR PREDOMINANTE BRANCA 04 PORTAS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN CABINE CARROCERIA PARA 05 OCUPANTES COMPRIMENTO TOTAL MINIMO 3898 MM DISTANCIA MINIMA ENTRE EIXOS 2521 MM LARGURA MINIMA 1724 MM PORTA MALAS COM CAPACIDADE MINIMA DE 300 LITROS MOTOR DIANTEIRO MINIMO 4 CILINDROS POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR A 73 9 CV LITRO FLEX GASOLINA E ETANOL TRANSMISSAO MANUAL COM NO MINIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 1 MARCHA A RE DIRECAO ELETRICA OU ELETRO HIDRAULICA FREIO COM SISTEMA ANTI BLOQUEIO ABS NAS QUATRO RODAS AIRBAGS FRONTAIS PASSAGEIRO E MOTORISTA ALARME SISTEMA ANTI FURTO CINTO DE SEGURANCA DE 3 PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES ENCOSTO DE CABECA PARA TODOS OS OCUPANTES TRAVA ELETRICA NAS PORTAS CONTROLE ELETRICO DOS VIDROS DIANTEIROS VOLANTE MULTIFUNCIONAL AR CONDICIONADO BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA RADIO CONEXAO USB E BLUETOOTH GARANTIA MINIMA DE 01 ANO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM REFERENCIA RENAUT SANDERO STEPWAY ZEN 1 6 FIAT ARGO TREKKING 1 3 OU EQUIVALENTE	Identificação: 46350-Prefeitura Municipal de Jaboticatubas-0063692024-0000332024
	Lote/Item: 1/1
	Ata: Link Ata
	Homologação: 28/11/2024 13:20
	Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
	Quantidade: 1
	Unidade: UN
	UF: MG



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.084.388/0001-81	APPLAUSO VEÍCULOS	RS 92.330,00
VENCEDOR		
Marca: FIAT Fabricante: FIAT Modelo: ARGO TREKKING 1.3 FLEX 4P 2025 Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ONZE DE AGOSTO, 3600	Telefone: (15) 3322-3770	Email: ronei@grupoapplauso.com.br
Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais		RS 95.992,22
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		

Órgão: MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE/MT	Data: 05/09/2024 00:00
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE BENS COMUNS, OBJETIVANDO AS AQUISIÇÕES DE VEÍCULO ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA DO LESTE - MT.	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
	SRP: SIM
Descrição: VEÍCULO (CARRO) NOVO ZERO QUILÔMETRO TIPO DE PASSEIO, QUATRO PORTAS, COM AR CONDICIONADO, COM 5 (CINCO) LUGARES, VIDROS ELÉTRICOS. - MODELO SUGERIDO: ARGO DRIVE 1.0 FLEX 2/24, IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR. MARCA SUGERIDA: FIAT, IGUAL, OU DE QUALIDADE SU - VEÍCULO (CARRO) NOVO ZERO QUILÔMETRO TIPO DE PASSEIO, QUATRO PORTAS, COM AR CONDICIONADO, COM 5 (CINCO) LUGARES, VIDROS ELÉTRICOS. - MODELO SUGERIDO: ARGO DRIVE 1.0 FLEX 2/24, IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR. MARCA SUGERIDA: FIAT, IGUAL, OU DE QUALIDADE SUPERIOR COR: BRANCA TIPO DE COMBUSTÍVEL: FLEX TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS): 47 L ALARME: COM ACIONAMENTO VIA CONTROLE REMOTO GARANTIA: NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM	Identificação: 105984
	Lote/Item: /1
	Ata: Link Ata
	Fonte: licitane.com.br
	Quantidade: 1
	Unidade: UNIDADE
	UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.369.925/0001-04	AUTOESTE AUTOMOVEIS LTDA	RS 84.700,00
VENCEDOR		
Marca: FIAT Fabricante: Fabricante não informado Modelo: ARGO DRIVE Descrição: Descrição não informada		
Endereço: BRASIL SUL, 1080		
26.166.156/0001-30	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	RS 86.000,00
Marca: FIAT Fabricante: Fabricante não informado Modelo: MOBI LIKE Descrição: Descrição não informada		
Endereço: C161, 1568	Nome de Contato: THIAGO	Telefone: (62) 98125-8880
		Email: diretoria@befnegocios.com.br
01.016.616/0001-13	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	RS 88.300,00
Marca: FIAT Fabricante: Fabricante não informado Modelo: ARGO DRIVE 1.0 Descrição: Descrição não informada		
Estado: MT	Cidade: Várzea Grande	Endereço: AVENIDA DA FEB (LOT MANGA), 2255
	Nome de Contato: Wesley Souza Ferreira	Telefone: (65) 3388-4460
		Email: wesley.ferreira@domanifiat.com.br
01.692.763/0001-03	PINHEIRO S VEICULOS LTDA	RS 92.000,00
Marca: FIAT Fabricante: Fabricante não informado Modelo: ARGO DRIVE 1.0 FLEX Descrição: Descrição não informada		
Estado: GO	Cidade: Goiânia	Endereço: AVENIDA T-09, 500
	Telefone: (62) 3523-1993	Email: walmir@pinauto.com.br



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
44.583.018/0001-39	WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA					R\$ 92.900,00
Marca: CITROEN Fabricante: Fabricante não informado Modelo: C3 PLUS Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
GO	Aparecida de Goiânia	AV NOVA ERA, SN	DHIULIA APARECIDA DA SILVA	(62) 9517-3210	wa.comercio01@gmail.com	
37.115.386/0001-97	INOVATTO VEICULOS LTDA					R\$ 99.000,00
Marca: CITROEN Fabricante: Fabricante não informado Modelo: C3 1.0 FIREFLY FLEX LIVE MANUAL 2024/2024 Descrição: Descrição não informada						
Endereço:		Telefone:		Email:		
18, 145		(62) 3584-2635		inovattoveiculos@gmail.com		
35.715.234/0004-42	FIORI VEICULO S.A					R\$ 101.030,00
Marca: FIAT Fabricante: Fabricante não informado Modelo: ARGO DRIVE 1.0 Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
BA	Salvador	AV BARROS REIS, 652	(71) 8726-0024/ (71) 8890-0510	carteirafiscalparvi@parvi.com.br		
53.561.083/0001-54	EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA					R\$ 110.000,00
Marca: FIAT Fabricante: Fabricante não informado Modelo: ARGO DRIVE 1.0 Descrição: Descrição não informada						
Endereço:		Telefone:		Email:		
GOIAS, 622		(62) 9451-5305		importacaoeuro@gmail.com		
07.539.157/0001-39	VILLE DE FRANCE VEICULOS LTDA					R\$ 110.000,00
Marca: CITROEN Fabricante: Fabricante não informado Modelo: C3 Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
MT	Várzea Grande	AVENIDA DA FEB (LOT PTE NOVA), 1700B	(65) 3029-8000/ (65) 3029-8058	contabilidade@grupomonza.com.br		
Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Finais					R\$ 92.850,00	
<i>Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>						



CNPJ: 28.615.557/0001-56

Órgão: MUNICÍPIO DE ITAOCARA/RJ

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO, DE AGRICULTURA, DE CULTURA, DE OBRAS, GABINETE E SEGURANÇA PÚBLICA.

Descrição: Veiculo automotor (Referencia: Fiat Argo 1.0) Veiculo automotor (Referencia: Fiat Argo 1.0) Motorizacao: Firefly 1.0L Flex Aspirado; Tipo: minimo de 3 cilindros em linha; Valvulas: minimo de 6 (2 por cilindro); Alimentacao: injecao electronica multiponto sequ - Veiculo automotor (Referencia: Fiat Argo 1.0) Veiculo automotor (Referencia: Fiat Argo 1.0) Motorizacao: Firefly 1.0L Flex Aspirado; Tipo: minimo de 3 cilindros em linha; Valvulas: minimo de 6 (2 por cilindro); Alimentacao: injecao electronica multiponto sequencial; Posicao: Transversal / Dianteiro; Combustivel: Etanol / Gasolina; Potencia (cv): minimo de 75 (E) / 71 (G); Torque (kgf.m): minimo de 10,7 (E) / 10,0 (G); Velocidade maxima (km/h): minimo de 162; Tempo 0-100 (s): minimo de 13,4; Consumo cidade (km/l): minimo de 9,3 (E) / 13,4 (G); Consumo estrada (km/l): minimo de 10,3 (E) / 14,6 (G); Transmissao: Manual de 5 velocidades; Tracao: dianteira; Direcao: electrica; Suspensao dianteira: independente tipo McPherson com molas helicoidais; Suspensao traseira: semi-independente com eixo de torcao com molas helicoidais; Freio dianteiro: disco solido c/ABS; Freio traseiro: tambores c/ABS; Roda: aro 15 ? aco; Pneu: 185/60/R15; Altura (mm): minimo de 1.503; Largura (mm): minimo de 1.724; Comprimento (mm): minimo de 3.996; Peso (Kg): minimo de 1.077; Tanque (L): minimo de 48; Entre-eixos (mm): minimo de 2.521; Porta-malas (L): minimo de 300; Ocupantes: 5; Portas: 4; Alarme: sim; Freios ABS: sim; Ar-condicionado: sim; Travas electricas: sim; Vidros electricos dianteiros: sim; Vidros electricos traseiros: sim; Farol de neblina: sim; Cor: branco

Data: 10/07/2024 00:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Identificação: 98788

Lote/Item: /13

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitane.com.br

Quantidade: 5

Unidade: Unid

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.438.977/0001-00 *VENCEDOR*	WW DA SERRA VEICULOS LTDA	RS 79.900,00
Marca: FIAT ARGO 1.0 FLEX 24/25 MANUAL Fabricante: Fabricante não informado Modelo: FIAT ARGO 1.0 FLEX 24/25 MANUAL Descrição: Descrição não informada		
Estado: RJ	Cidade: Nova Friburgo	Endereço: AV ANTONIO MARIO DE AZEVEDO, 300
Telefone: (22) 2103-7000/ (22) 2103-7013	Email: autoneli@autoneli.com.br	
08.647.320/0001-40	G4 AUTOMOTIVE VEICULOS LTDA	RS 80.000,00
Marca: FIAT Fabricante: Fabricante não informado Modelo: ARGO FLEX 1.0 Descrição: Descrição não informada		
Estado: RJ	Cidade: São Pedro da Aldeia	Endereço: RODOVIA AMARAL PEIXOTO, S/N
Telefone: (22) 2667-9000	Email: geraldo.oggnioni@grupoautomotive.com.br	
03.857.486/0001-77	WW PADUA - VEICULOS E PECAS LTDA	RS 81.500,00
Marca: VOLKSWAGEN Fabricante: Fabricante não informado Modelo: POLO TRACK Descrição: Descrição não informada		
Estado: RJ	Cidade: Santo Antônio de Pádua	Endereço: RUA JOSE DE ALENCAR LEITE, 39
Telefone: (22) 3853-9300	Email: renato@titoneli.com.br	
26.166.156/0001-30	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	RS 130.000,00
Marca: FIAT Fabricante: Fabricante não informado Modelo: ARGO 1.0 FLEX Descrição: Descrição não informada		
Endereço: C161, 1568	Nome de Contato: THIAGO	Telefone: (62) 98125-8880
Email: diretoria@befnegocios.com.br		



Relatório gerado no dia 28/04/2025 10:08:32 (IP: 45.168.108.65)

Código Validação: NeUpdLu1h4DtQm1WavOvmCo330c%2bVcJwBEmX%2fE87PEqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=NeUpdLu1h4DtQm1WavOvmCo330c%252bVcJwBEmX%252fE87PEqHU8nPtm6WA%253d%253d>



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0
licitanet.com.br

Data: 28/04/2025 09:56:36

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Licitar Digital
app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Data: 28/04/2025 09:57:34

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 28/04/2025 10:08:32 (IP: 45.168.108.65)

Código Validação: NeUpdLu1h4DIQm1WavOvmCo330c%2bVcJwBErnx%2fE87PEqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=NeUpdLu1h4DIQm1WavOvmCo330c%252bVcJwBErnx%252fE87PEqHU8nPtm6WA%253d%253d>



CONSTRUINDO A CIDADE DOS
NOSSOS SONHOS !

Para MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio
Governo Municipal de Bom Jesus do Tocantinstação.: 20250422001 - Comparativo por Fornecedor

Pag.: 0001

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Quant.	Vl. Unitário	Vl.Total
156227	VEICULO AUTO MOTOR TIPO ARGO 1.0			
	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	1,0000	93.724,070	93.724,07
		VALORES MÉDIOS :	93.724,070	93.724,07



CONSTRUINDO A CIDADE DOS
NOSSOS SONHOS !

Pará

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor

Governo Municipal de Bom Jesus do Tocantins Cotação.: 20250422001 - Menor Preço por Item

Pag.: 0002

PROPONENTE

Código Descrição	Marca	Quant.	Vl. Unitário	Vl.Total
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA				
156227 VEICULO AUTO MOTOR TIPO ARGO 1.0	FIAT	1,0000	93.724,070	93.724,07
			Total do(s) item(ns)...	93.724,07
			Total Geral	93.724,07



CONTRUINDO A CIDADE DOS
NOSSOS SONHOS !

Pará
RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio
Governo Municipal de Bom Jesus do Tocantins Cotação.: 20250422001 - Preço Médio por Item

Pag.: 0003

Código Descrição	Marca	Quant.	Vl. Unitário	Vl.Total
156227 VEICULO AUTO MOTOR TIPO ARGO 1.0		1,0000	93.724,070	93.724,07
			Total Geral	93.724,07



CONSTRUINDO A CIDADE DOS
NOSSOS SONHOS !

Pará
RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio
Pag.: 0004

Governo Municipal de Bom Jesus do Tocantins
Cotação.: 20250422001 - Preço Médio por Dotação

Código	Descrição	Marca	Quant.	Vl. Unitário	Vl.Total
Dotação : 16.16 - 2.114 - Aquisição de Veículos					
4.4.90.52.00 - 4.4.90.52.48 Fonte: -					
156227	VEICULO AUTO MOTOR TIPO ARGO 1.0		1,0000	93.724,070	93.724,07
Total da Dotação.....:					93.724,07
Total Geral					93.724,07



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar, em observância ao artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, fundamenta a necessidade de contratação de empresa para aquisição de 01 - VEICULO AUTO MOTOR TIPO ARGO1.0, 0 (zero) km.

ÁREA REQUISITANTE

Secretaria demandante:

Secretaria Municipal de Assistência Social;

1. DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES.

Amparada pelo Projeto de Lei N° 008/2025 - GP, que visa regulamentar a prática do bingo no contexto de eventos oficiais de caráter festivo e tradicional, com a devida observância da legalidade, moralidade e transparência exigidas pela Administração Pública e DECRETO N° 019/2025 – GP que regulamenta a execução do bingo com premiação autorizado pela Lei Municipal n° 560/2025, no âmbito das festividades culturais do Município, e dá outras providências.

A administração pública visa a aquisição de **01 VEICULO AUTO MOTOR TIPO ARGO1.0, 0 (zero) km**, para ser utilizado como premiação nas festividades culturais, recreativas e comemorativas promovidas pelo Município, especialmente por ocasião do 37 ° aniversário da cidade. A premiação poderá ser adquirida com recursos públicos, respeitada a legislação vigente ou ainda por meio de doações de pessoas físicas ou jurídicas, mediante formalização e registro público.

A medida busca fortalecer a integração comunitária, fomentar a cultura popular e promover entretenimento saudável e acessível à população.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).



Para a aquisição acima descrita, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

- a) Visando atender à demanda municipal, é necessária a contratação, por meio de licitação, de empresa especializada no fornecimento de veículo tipo passeio. A contratada deverá atuar na área específica e deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, que serão explicitados no Termo de Referência e no respectivo Edital;
- b) A empresa vencedora do certame deverá fornecer o veículo de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento;
- c) No curso da execução do fornecimento, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais;
- d) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;
- e) O veículo será entregue conforme solicitado e de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de Compras;
- f) Efetuar a entrega dos veículos em perfeito estado, de acordo com a quantidade e prazo indicada na Ordem de Fornecimento;
- g) Caso o veículo apresente algum problema dentro do prazo de garantia, a Contratada deverá de forma imediata tomar as devidas providências necessárias para a correção das irregularidades identificadas, sob pena de sofrer a aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato;
- h) Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá informar imediatamente à Secretaria, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega;
- i) A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;



- j) Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Logo, a aquisição do veículo tipo passeio objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, a melhor opção via processo licitatório na modalidade pregão eletrônico.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º).

A solução escolhida é a de promover licitação própria, por meio de pregão eletrônico, aumentando a transparência do processo licitatório. A competição ampliada e a transparência proporcionadas pelo pregão eletrônico tendem a resultar em menores preços e melhores condições para a aquisição do objeto pretendido. A plataforma eletrônica oferece maior segurança na condução do processo, com registros digitais de todas as etapas. Isso



facilita a auditoria e o controle por órgãos fiscalizadores, aumentando a confiabilidade e a legalidade das aquisições.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem interdependência com outras contratações, de modo a contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Os quantitativos estimados para contratação são resultantes da soma presentes em cada DFD (Documento de Formalização da Demanda), levando isso em consideração, segue abaixo os quantitativos estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	VEICULO AUTO MOTOR TIPO ARGO1.0. Especificação: Itens de Série, Banco do motorista com regulagem de altura, Banco do passageiro com bolsa porta objetos no encosto, Central Multimídia UCONNECT de 7" Touchscreen com Android Auto e Apple Car Play, Bluetooth, entradas USB (2) e Sistema de reconhecimento de voz; Segunda porta USB, Iluminação do porta-luvas, Iluminação do porta-malas, Luz de leitura dianteira, Maçanetas e retrovisores externos na cor do veículo, Rodas de aço estampado 6.0 x 15" com calotas integrais + Pneus "verde" com baixa resistência a rolagem 185/60 R15, Volante com comandos de rádio e telefone, ESTETICA DRIVE, Aerofólio traseiro, Alarme antifurto, Alertas de limite de velocidade e manutenção programada, Ar condicionado com filtro antipólen, Banco traseiro rebatível, Brake Light e ESS (Sinalização de frenagem de emergência), Chave canivete com Fiat Code e telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas, Check quadro de instrumentos (Welcome Moving), Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos sem regulagem de altura, Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos, Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso), Controle de Estabilidade (ESC), Desembaçador do vidro traseiro temporizado, Direção elétrica progressiva, Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração), Encostos de cabeça traseiros (laterais e central), Follow me home, Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix), HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina), Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida), HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD, ITPMS (Monitoramento de pressão dos pneus), Lane Change	01	Unidade	R\$ 93.724,07	R\$ 93.724,07



(Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa), Limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência, Luz diurna de segurança - Daytime running lights (DRL), Motor 1.0 Firefly Flex de 3 cilindros, Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável, Regulagem de altura manual do fecho do farol, Repetidores de Seta no retrovisor, Retrovisores externos com comando interno mecânico, Sistema de Controle de Emissões Evaporativas (ORVR), TC (Controle de Tração), Tomada 12V, Travas elétricas nas portas e porta malas (travamento automático a 20km/h, trava de tampa do combustível, indicador de portas abertas), Vidros elétricos dianteiros com one touch e antiesmagamento, Volante com regulagem de altura.				
--	--	--	--	--

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (do § 1º inciso VI da Lei 14.133/21).

Informamos que a pesquisa de preços será de acordo com a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado disposta no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 art. 5º, conforme abaixo;

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência



formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetros, o inciso III do art. 5º, em conformidade com as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço de referência mediante pesquisa de mercado realizada através do Portal de Compras Públicas. A metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência foi à média aritmética simples dos valores unitários coletados na pesquisa de mercado, perfazendo um valor total estimado de R\$ 93.724,07 (noventa e três mil setecentos e vinte quatro reais e sete centavos) para contratação. Conforme tabela abaixo:

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Justifica-se o parcelamento ou não da solução, se aplicável, baseado no (Art.40, (parágrafo) § 3º, inciso II da LEI Nº 14.133) o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

Devido à natureza do objeto optou-se pelo não parcelamento devido o objeto ser indivisível.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas ou interdependentes que afetem a execução desta demanda



9. ALINHAMENTO COM PAC

Não houve o Plano Anual de Contratações (PAC) para o ano de 2025, mas sim, a elaboração do Documento de Formalização de Demanda 2025 (DFD).

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Com a contratação objeto deste ETP, almeja-se alcançar os seguintes objetivos. Além da intenção primária que é a organização e produção de eventos trazendo entretenimento para as famílias, durante o evento podem trazer muitos outros benefícios tais como:

- Realização do bingo que é uma tradição municipal;
- Estímulo à economia local: podem atrair turistas e visitantes para o município, o que pode aumentar a demanda por serviços locais, como hotéis, restaurantes e lojas. Isso pode gerar empregos e aumentar a renda dos moradores locais;
- Promoção da cultura local: As atrações podem ajudar a promover a cultura local e a preservar as tradições da região e do município;
- Fortalecimento da comunidade: pode ser uma oportunidade para os moradores locais se reunirem e celebrarem juntos, fortalecendo os laços comunitários e promovendo a coesão social;
- Melhoria da qualidade de vida: As atrações têm o poder de trazer alegria e bem estar para as pessoas, proporcionando momentos de lazer e diversão para os moradores locais, melhorando sua qualidade de vida;
- Promoção de entretenimento e lazer;
- Promoção de cultura;
- Valorização do espaço público.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato,



inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Não se aplica devido já haver contratações anteriores similares a esta onde já foram tomadas as providências para o bom andamento da contratação

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

Deverá observar se o veículo atende aos parâmetros técnicos para a produção de veículos no país, que hoje se preocupa com a forma de reduzir cada vez mais a emissão de gases poluentes pela utilização dos mesmos. Ao longo dos anos de implementação do Proconve (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores) ocorreu a redução de até 98% na emissão de poluentes por veículos. A Legislação de trânsito prevê sanções aos condutores e proprietários de veículos que agredem o meio ambiente, tanto de forma ativa quanto passiva.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

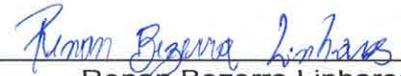
Considerando o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, depreende-se que esta aquisição é viável.

Por fim, considerando o exposto, DECLARAMOS a viabilidade da aquisição.

Bom Jesus do Tocantins/Pará, 28 de abril de 2025.



Fabricia de Souza dos Santos
Secretária de Assistência Social



Renan Bezerra Linhares
Departamento de Gerência Administrativa



MATRIZ DE RISCO

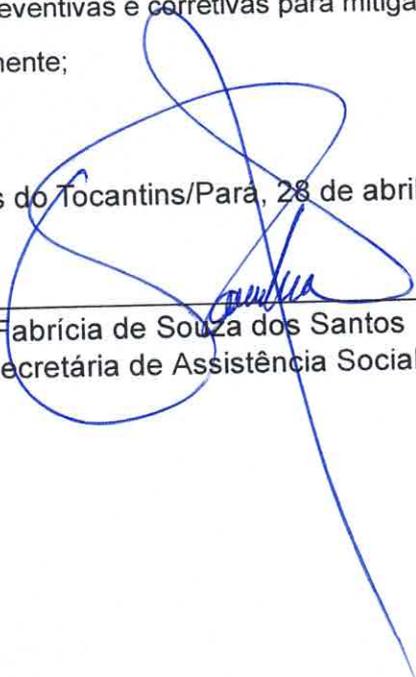
1. **OBJETO: Aquisição de veículo diverso (Veículo utilitário Passeio, tipo RECH modelo FIAT ARGO motorização mínima de 1.0, zero km), compreendendo a premiação a ser sorteada em formato bingo beneficente na qual acontecerá na data que se comemora o 37º aniversário de emancipação política da cidade de Bom Jesus do Tocantins/PA.**

Riscos	Probabilidade	Impacto	Prioridade	Fase	Medidas preventivas/corretivas	Responsável
Atraso na da disponibilidade	Alta	Alto	Alta	Externa	Verificar a reputação do fornecedor, ter contratos com cláusulas de penalização por inoperância	Setor de licitações e contratos
Má qualidade do produto	Alta	Alta	Alta	Execução do contrato	Realizar inspeções prévias na maneira corretiva e não aceitar o veículo do contratado	Fiscal de contrato
Falhas durante a entrega	Alta	Média	Alta	Execução do contrato	Fazer a avaliação no objeto recebido antes do uso/realizar atualizações	Fiscal do contrato/contratado
Execução	Alta	Alto	Alta	Execução do contrato	Fornecer serviço com capacidade técnica conforme especificações.	Ordenadores de despesas

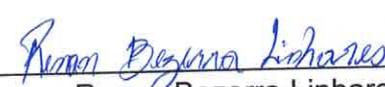
Esta matriz de risco permite identificar os principais riscos materiais aquisição de veículos, analisadas as medidas preventivas e corretivas para mitigá-los.

Atenciosamente;

Bom Jesus do Tocantins/Pará, 28 de abril de 2025.



Fabricia de Souza dos Santos
Secretária de Assistência Social



Renan Bezerra Linhares
Departamento de Gerência Administrativa



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Aquisição de veículo diverso (Veículo utilitário Passeio, tipo RECH modelo FIAT ARGO motorização mínima de 1.0, zero km), compreendendo a premiação a ser sorteada em formato bingo beneficente na qual acontecerá na data que se comemora o 37º aniversário de emancipação política da cidade de Bom Jesus do Tocantins/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	VEICULO AUTO MOTOR TIPO ARGO1.0. Especificação: Itens de Série, Banco do motorista com regulagem de altura, Banco do passageiro com bolsa porta objetos no encosto, Central Multimídia UCONNECT de 7" Touchscreen com Android Auto e Apple Car Play, Bluetooth, entradas USB (2) e Sistema de reconhecimento de voz; Segunda porta USB, Iluminação do porta-luvas, Iluminação do portamalas, Luz de leitura dianteira, Maçanetas e retrovisores externos na cor do veículo, Rodas de aço estampado 6.0 x 15" com calotas integrais + Pneus "verde" com baixa resistência a rolagem 185/60 R15, Volante com comandos de rádio e telefone, ESTETICA DRIVE, Aerofólio traseiro, Alarme antifurto, Alertas de limite de velocidade e manutenção programada, Ar condicionado com filtro antipólen, Banco traseiro rebatível, Brake Light e ESS (Sinalização de frenagem de emergência), Chave canivete com Fiat Code e telecomando para abertura das portas, vidros e portamalas, Check quadro de instrumentos (Welcome Moving), Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos sem regulagem de altura, Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos, Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso), Controle de Estabilidade (ESC), Desembaçador do vidro traseiro temporizado, Direção elétrica progressiva, Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração), Encostos de cabeça traseiros (laterais e central), Follow me home, Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix), HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina), Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida), HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD, iTPMS (Monitoramento de pressão dos pneus), Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa), Limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência, Luz diurna de segurança - Daytime running lights (DRL), Motor 1.0 Firefly Flex de 3 cilindros, Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e	01	Unidade	R\$ 93.724,07	R\$ 93.724,07



informações do veículo em TFT personalizável, Regulagem de altura manual do facho do farol, Repetidores de Seta no retrovisor, Retrovisores externos com comando interno mecânico, Sistema de Controle de Emissões Evaporativas (ORVR), TC (Controle de Tração), Tomada 12V, Travas elétricas nas portas e porta malas (travamento automático a 20km/h, trava de tampa do combustível, indicador de portas abertas), Vidros elétricos dianteiros com one touch e antiesmagamento, Volante com regulagem de altura.				
--	--	--	--	--

- 1.1. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 015/2025-FMAS
- 1.2. O objeto a ser contratado não se enquadra em natureza especial, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. O prazo de vigência do contrato é de 6 Mês contados da data de sua assinatura com início na data da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

Amparada pelo Projeto de Lei N° 008/2025 - GP, que visa regulamentar a prática do bingo no contexto de eventos oficiais de caráter festivo e tradicional, com a devida observância da legalidade, moralidade e transparência exigidas pela Administração Pública e DECRETO N° 019/2025 – GP que regulamenta a execução do bingo com premiação autorizado pela Lei Municipal nº 560/2025, no âmbito das festividades culturais do Município, e dá outras providências.

A administração pública visa a aquisição de **01 VEICULO AUTO MOTOR TIPO ARGO1.0, 0 (zero) km**, para ser utilizado como premiação nas festividades culturais, recreativas e comemorativas promovidas pelo Município, especialmente por ocasião do 37 ° aniversário da cidade. A premiação poderá ser adquirida com recursos públicos, respeitada a legislação vigente ou ainda por meio de doações de pessoas físicas ou jurídicas, mediante formalização e registro público.

A medida busca fortalecer a integração comunitária, fomentar a cultura popular e promover entretenimento saudável e acessível à população.

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Para a aquisição acima descrita, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes



requisitos:

- a) Visando atender à demanda municipal, é necessária a contratação, por meio de licitação, de empresa especializada no fornecimento de veículo tipo passeio. A contratada deverá atuar na área específica e deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, que serão explicitados no Termo de Referência e no respectivo Edital;
- b) A empresa vencedora do certame deverá fornecer o veículo de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento;
- c) No curso da execução do fornecimento, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais;
- d) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;
- e) O veículo será entregue conforme solicitado e de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de Compras;
- f) Efetuar a entrega dos veículos em perfeito estado, de acordo com a quantidade e prazo indicada na Ordem de Fornecimento;
- g) Caso o veículo apresente algum problema dentro do prazo de garantia, a Contratada deverá de forma imediata tomar as devidas providências necessárias para a correção das irregularidades identificadas, sob pena de sofrer a aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato;
- h) Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá informar imediatamente à Secretaria, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega;
- i) A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;
- j) Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.



FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 2.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 2.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 2.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 3.4. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 3.5. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 3.6. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: Atestados de capacidade técnica.

3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 3.1. O prazo de entrega de 15 dias corridos da notificação, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo setor de compras.
- 3.1. A contratante deverá solicitar os fornecimentos com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas;
- 3.2. Os itens licitados deverão ser entregues conforme solicitações realizadas pelo setor de compras, de forma parcelada, em local a ser determinado na hora da solicitação.
- 3.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 3.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar



da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado o fiscal de contrato nomeado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo de no máximo 10 dias corridos, conforme especificações e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

5.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto



do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

- 5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 5.1.7. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 5.1.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- 5.1.9. Compromete – se em apresentar o veículo dentro do prazo definido no termo de referência e com o primeiro emplacamento (IPVA) em nome do ganhador do bingo.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório de acordo com art. 122 da Lei 14.133/2021.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

- 7.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designada representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do produto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
- 7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências



cabíveis.

- 7.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- 7.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).
- 7.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

8. DO PAGAMENTO.

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
- 8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
- 8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação de regularidade fiscal exigidas no edital.
- 8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,



apresente sua defesa

- 8.8.** O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.9.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.11.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

- 8.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 50, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / I = 50)}{100} \text{ TX = Percentual da taxa anual = 6\%}$$

365

9. DO REAJUSTE.

- 9.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 9.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 9.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.7. O reajuste será realizado por meio de termo aditivo conforme previsto em legislação virgentes.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

10.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

Pela forma de pagamento que acontece somente após a entrega mediante termo de recebimento assinado e conferido pelo fiscal de contrato, funcionário designando para recebimento.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 13.1.1.1** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 13.1.1.2** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.1.3** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.1.4** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.1.5** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.1.6** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 13.1.1.7** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.1.8** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.1.9** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.1.10** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa,
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da secretaria de saúde de Bom Jesus do Tocantins/PA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



- 13.6.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessário à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.9.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.10.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.11.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins-PA.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação é de R\$ **93.724,07** (Noventa e três mil setecentos e vinte e quatro reais e sete centavos).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

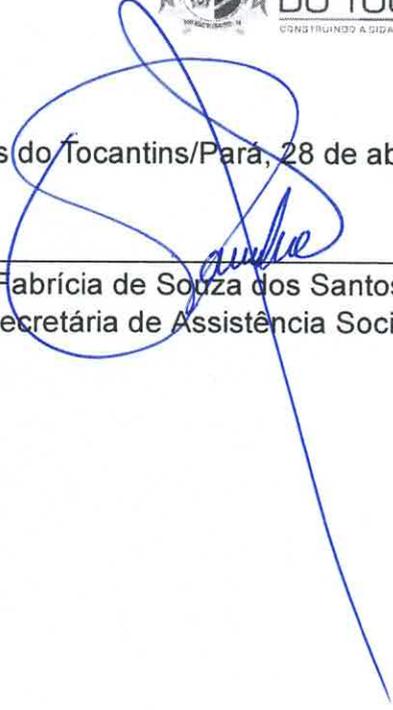
15.1 A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2025 Atividade 1616.081220137.2.140 Premiação Bingo Beneficente 2025 , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.



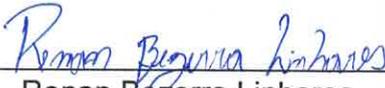
PREFEITURA DE
BOM JESUS
DO TOCANTINS
CONSTRUINDO A CIDADANIA COM OS NOSSOS CONCIDADÃOS

Secretaria de
Assistência Social

Bom Jesus do Tocantins/Para, 28 de abril de 2025.



Fabrícia de Souza dos Santos
Secretária de Assistência Social



Renan Bezerra Linhares
Departamento de Gerência Administrativa



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 015/2025-FMAS

Pregão Eletrônico nº 9.2025-015-FMAS

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATOS. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO. FORMA ELETRÔNICA. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021. ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA. VERIFICAÇÃO DOS CRITÉRIOS. POSSIBILIDADE/LEGALIDADE.

1 - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo autuado sob o nº 015-2025-FMAS, encaminhado a esta assessoria jurídica pela Comissão de Contratação, para análise e elaboração de parecer jurídico sobre a minuta de edital, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DIVERSO (VEÍCULO UTILITÁRIO PASSEIO, TIPO HATCH, MODELO FIAT ARGO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0, ZERO KM)**, compreendendo a premiação a ser sorteada em formato bingo beneficente na qual acontecerá na data que se comemora o 37º aniversário de emancipação política da cidade de Bom Jesus do Tocantins/PA.

Nesse sentido, cumpre esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 8º, § 3º da Lei nº 14.133/2021, não abrangendo os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si, recomendando-se a observância do postulado da impessoalidade, que deve nortear os atos da administração pública.

É o relatório. Passa-se ao opinativo.



2) FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1 – Da finalidade e abrangência do parecer jurídico.

O presente opinativo tem como objetivo assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade do procedimento, com supedâneo no art. 53, II da Lei nº 14.133/2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da

Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter



justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.



2.2 – Da modalidade, critério de julgamento e modo de disputa.

Conforme prevê o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, o edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Para a adoção da modalidade Pregão, conforme o art. 6º, XLI da referida Lei, o objeto a ser licitado deve ser utilizado para contratação de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou maior desconto.

Nesse sentido, extrai-se do instrumento convocatório que o objeto a ser contratado consiste na **aquisição de veículo diverso (veículo utilitário passeio, tipo Hatch, modelo Fiat Argo, motorização mínima de 1.0, zero km), compreendendo a premiação a ser sorteada em formato bingo beneficente na qual acontecerá na data que se comemora o 37º aniversário de emancipação política da cidade de Bom Jesus do Tocantins/PA;** na modalidade pregão, forma eletrônica e tipo menor preço por item, amoldando-se ao que dispõe a legislação supramencionada.

Isto posto, extrai-se que do instrumento convocatório pretende utilizar a modalidade adequada para a contratação do serviço, adequando-se à previsão legislativa supramencionada.

2.3 – Do planejamento da contratação.

Nos termos do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, o processo licitatório obedecerá a uma fase preparatória que estabelecerá requisitos legais para a instauração do certame, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o



plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou



valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

O referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõem sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração



do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista que o serviço comum que se pretende contratar **(aquisição de veículo) atende o interesse público no desenvolvimento de ações públicas referentes às atividades de comemoração do aniversário de emancipação da cidade de Bom Jesus do Tocantins, fortalecendo o vínculo entre os cidadãos e a administração municipal, devidamente lastreado em norma local.**

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:



- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade,



portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da Lei de Licitações, senão vejamos:

Art. 18. [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;



IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

2.4 – Da minuta do edital e do contrato. Da publicidade.

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, o edital convocatório, o termo de referência e a minuta do contrato.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:



Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Ainda, o art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Nesse sentido, observa-se que a minuta de contrato contém as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro, atendendo ao disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de



atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;



XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Portanto, as minutas do edital e do contrato encontram-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o “menor preço por item”, do mesmo modo, mostra-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador. E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

Por fim, destacamos a obrigatoriedade de divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Citamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não



tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3 - CONCLUSÃO

À vista do que fora supracitado, **OPINA-SE** pela regularidade do procedimento e das minutas do instrumento convocatório e da minuta de contrato encaminhados, objetos de análise do presente parecer, nos limites já citados anteriormente.

É o parecer. S.M.J.

Bom Jesus do Tocantins/PA, em 28 de abril de 2025.

DENIZE WILL BOHRY VASCONCELOS
OAB/PA 17.282



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – AQUISIÇÃO BEM COMUM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-015-FMAS
PROCESSO ADM Nº 015/2025-FMAS
DATA DE ABERTURA: 09/05/2025
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Pelo presente termo, autuo esta fase do procedimento licitatório, nos termos do artigo 5º da Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos - e do Princípio da Segregação de Funções. De modo que, a segregação de funções tem por função primordial a de servir como ferramenta de controle interno da própria Administração Pública, a fim de garantir a independência funcional dos servidores e estrutural dos setores administrativos nas várias fases do procedimento licitatório.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e encaminhar e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e encaminhar os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página: <https://bomjesusdotocantins.pa.gov.br/> do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/>, Aba: Serviços, Cidadão. Mural de Licitações, Município, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	12 H:00 M DO DIA 29/04/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23 H:59 M DO DIA 06/05/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DUVIDAS E ESCLARECIMENTO	23 H:59 M DO DIA 06/05/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08 H:00 M DO DIA 09/05/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08 H:01 M DO DIA 09/05/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
VALOR ORÇADO	R\$ 93.724,07
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação: **Aquisição de veículo diverso (Veículo utilitário Passeio, tipo Hatch modelo FIAT ARGO motorização mínima de 1.0, zero km), compreendendo a premiação a**



ser sorteada em formato bingo beneficente na qual acontecerá na data que se comemora o 37º aniversário de emancipação política da cidade de Bom Jesus do Tocantins/PA.

1.2. A licitação será dividida em **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2025 Atividade 1616.081220137.2.140 Premiação Bingo Beneficente 2025 , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

3. econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.consumo.DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor



individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;



- 4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a habilitação jurídica adotada neste Edital, após finalizar a fase de lance no horário estabelecidos na da sessão pública, será solicitada a Habilitação Jurídica e proposta realinhada das empresas já declaradas arrematantes. A empresa arrematante deverá encaminhar tais documentos no prazo de 02 horas, podendo ser prorrogada ou não por igual prazo, desde que a motivação aconteça via chat no portal, na qual será avaliada pelo pregoeiro.
- 5.3. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 5.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.8. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;(quando for o caso).

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente dos serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 03 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



- 7.27.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.27.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 7.27.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.27.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 7.28.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.28.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.28.2.** Empresas brasileiras;
- 7.28.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.28.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.29.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Podendo ela ser solicitada juntamente com a composição de custo.
- 7.30.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e habilitação jurídica.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de serviços similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 horas sob pena de inabilitação, o não envio da documentação dentro do prazo acarretará em imediata inabilitação da empresa.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



- 10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - LTDA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.7. Deverá apresentar junto a Habilitação Jurídica a Prova de registro cadastral junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, através da emissão do Certificado de Regularidade Cadastral, CRC (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>).
- 10.8. Documento pessoais com fotos comprobatórias de seus administradores.
- 10.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

- 11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) juntamente com o (QSA) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 11.2. FIC- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 11.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;



- 11.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 11.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.9.** Havendo alguma restrição de comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 dias úteis, a contar do prazo determinado para apresentação da documentação devidamente regularizada.

12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 12.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 12.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 12.3.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercícios e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 12.4.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);
- 12.5.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 12.6.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 12.7.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 12.8.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.9. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.10. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

13.1. Atestado de capacidade técnica expedida por Órgão da Administração Pública ou Privada, contendo itens e no mínimo os seguintes dados: CNPJ; assinatura e identificação do responsável pelo órgão/entidade emitente/fone em caso de dúvidas e esclarecimentos; período de fornecimento; local do fornecimento; descrição detalhada do objeto. Atestado com a descrição compatível ou similares com os itens.

- a). Entende-se por pertinente e compatível em características as comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da entrega de produtos, condizentes com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio;
- b). Entende-se por pertinente e compatível em quantidade a demonstração do montante mínimo exigido para item, com o fito de atestar que o licitante suporta a demanda a que será submetido, quantidade expressa em unidade ou valor;
- c). Entende-se por pertinente e compatível em prazo a comprovação, atuais ou anteriores à licitação, da entrega de produtos, de maneira satisfatória e harmônica com as especificações técnicas contidas no instrumento convocatório dentro de determinado período, com o propósito de evidenciar a capacidade prática de execução do objeto em certo lapso temporal.
- d) Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.



14. DEMAIS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIO JUNTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 14.1. Proposta de preços; (apresentar em papel timbrado da empresa).
- 14.2. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação; (apresentar em papel timbrado da empresa).
- 14.3. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, (apresentar em papel timbrado da empresa).
- 14.4. Declaração de elaboração independente de proposta; (apresentar em papel timbrado da empresa).
- 14.5. Declaração do porte da empresa; (apresentar em papel timbrado da empresa).
- 14.6. Declaração de idoneidade; (apresentar em papel timbrado da empresa).
- 14.7. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação; (apresentar em papel timbrado da empresa).
- 14.8. Declaração anticorrupção. (Apresentar em papel timbrado da empresa).
- 14.9. Declaração autorizando a prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA para investigações complementares que se fizerem necessárias. (Apresentar em papel timbrado da empresa).
- 14.10. Declaração de veracidade e licitude de todos os documentos. (Apresentar em papel timbrado da empresa).
 - 1.1.1. Declaração que se compromete com a entrega dos produtos dentro do prazo, os produtos deverão ser entregues dentro da sede do município e compromete em apresentar o veículo dentro do prazo definido no termo de referência e com o primeiro emplacamento (IPVA) em nome do ganhador do bingo. (Apresentar em papel timbrado da empresa).
- 14.11. Declaração do Proponente de que conhece a Legislação Brasileira sobre Meio Ambiente, que irá cumpri-la e que assume a responsabilidade, sem ônus para o Município, por danos motivados pelo não cumprimento da legislação pertinente. (Apresentar em papel timbrado da empresa).
- 14.12. Declaração que se compromete a apresentar sua composição de custos contendo todos a as exigências: tais como inclusas, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte para entrega, podendo ser solicitada até notas fiscais de entrada para os itens. (Apresentar em papel timbrado da empresa).
- 14.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 14.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá, ressaltamos que a proposta deverá ser encaminhada junto com a Habilitação Jurídica.
- 15.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 15.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento
- 15.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 15.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 15.6. Para os itens que ultrapassar 50% dos valores cotados por essa administração afins de comprovação de sua exequibilidade. A empresa deverá encaminhar junto a proposta realinhada a composição de custo contendo todos a as exigências: tais como inclusas, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte para entrega, podendo ser solicitada até notas fiscais de entrada para os itens venha ultrapassar (Apresentar em papel timbrado da empresa).
- 15.7. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 15.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 15.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 15.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 15.11. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DOS RECURSOS.

- 16.1. O sistema disponibilizará 02 momentos para fase de recurso



- 16.2. Logo após a fase de negociação será concedido o prazo mínimo de 10 minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 16.3. A primeira fase de recurso deverá ser intencionada referente ao julgamento das propostas de preços das licitantes.
- 16.4. Declarado o vencedor, após a fase de habilitação haverá a segunda fase do recurso, onde será concedido o prazo mínimo de 15 minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, esta opção, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;
- 16.5. A segunda fase de recurso deverá ser intencionada referente a habilitação ou inabilitação das licitantes;
- 16.6. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 16.7. Havendo quem se manifeste caberá a Agente de Contratação/Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentalmente.
- 16.8. Nesse momento a Agente de Contratação/Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará a decadência desse direito.
- 16.9. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 16.10. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 16.11. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 16.12. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo **de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.13. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 16.14. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 16.16. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



16.17. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

18.1. Findado a fase de julgamento o pregoeiro encaminhará o certame para a autoridade competente para que proceda com as devidas medidas cabíveis a continuidade ao certame quanto a adjudicação e homologação a licitação sempre respaldado por pareceres técnicos.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

19.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

20. DO TERMO DE CONTRATO INSTRUMENTO EQUIVALENTE, ARTIGOS 92 DA LEI 14.133/21

20.1. A autoridade competente adjudicará e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar contrato dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

20.2. A Ata será encaminhada ao fornecedor via e-mail e deverá ser assinada digitalmente pelo representante legal ou E-CNPJ da empresa, sendo logo após devolvida no mesmo e-mail.

20.3. O licitante deverá informar em seu cadastro na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br o e-mail para envio do Contrato/Ata para assinatura eletrônica, com a indicação do nome e CPF do representante legal da empresa constante no certificado digital. Para a assinatura do contrato de Preços o adjudicatário deverá possuir certificado digital.

20.4. Decorrido o prazo do item, dentro do prazo de validade da proposta, e não efetivando a assinatura do contrato será ele havido como desistente, ficando sujeito às sanções previstas no Edital.



- 20.5.** O contrato terá prazo de validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
- 20.6.** . Durante o prazo de validade do contrato, o Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, não está obrigado a contratar com o vencedor a sua totalidade do seu referido contrato.
- 20.7.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da proposta de preço.
- 20.8.** Considera-se preço registrado aquele atribuído às aquisições, incluindo todas as despesas e custos tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital.

21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 21.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 21.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 21.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.
- 21.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração
- 21.5.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 21.6.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 21.7.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 21.8.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 21.9.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 21.10.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 14.133, consulta prévia ao CADIN.



- 21.11.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 21.12.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 21.13.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

- 22.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 22.2.** O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.
- 22.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 22.4.** Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 23.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
- 23.2.** O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos fornecimentos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.
- 23.3.** - Os produtos rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos/refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, assuas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 24.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
- 24.2.** Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos:



24.3. Entregar o objeto a ser adquirido de acordo com as condições previstas no Termo de Referência, sua proposta e demais atos anexos ao processo de contratação, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

24.4. Fornecer os produtos de acordo com as melhores técnicas e com pessoal qualificado.

24.5. Fornecer os produtos descritos, indicados ou mencionados em todas as Especificações.

24.6. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato;

24.7. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

24.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

24.9. Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários; comerciais, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo da CONTRATADA com seus fornecedores, prestadores de serviços e empregados.

24.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.11. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido.

24.12. Disponibilizar o objeto comercial de forma parcelada, caso requeira a Administração e de acordo com as necessidades do Município.

24.13. A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto comercial ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação desses às exigências do Termo de Referência.

24.14. O prazo de garantia mínima do objeto é aquele definido no termo de referência, respeitados os prazos mínimos definidos na Lei n. 14.133/21, normas legais ou normas técnicas existentes.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1. - Constituem obrigações do Contratante, além de outras previstas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos:

25.2. Acompanhar a entrega no prazo de 15 dias úteis a contar da notificação e fiscalizar a entrega do objeto por intermédio de servidor (es) especialmente designado (s).

25.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



25.4. Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

25.5. As decisões que ultrapassem a competência do (s) representante (s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências.

25.6. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.

25.7. Comunicar à Contratada as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

25.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e prazos estabelecidos no Termo de Referência e Autorização de serviço.

26. DO PAGAMENTO.

26.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

27.2. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

27.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

27.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

27.5. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

27.6. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

27.7. Apresentar declaração ou documentação falsa;

27.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

27.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

27.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

27.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.12. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

27.13. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no



prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

27.14. Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Bom Jesus do Tocantins/PA e Diário Oficial da União, as sanções administrativas previstas no neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

28. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

28.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

29. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

28. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

28.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.



- 28.2.** A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 28.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 28.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 28.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafos 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 28.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 28.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 28.8.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 28.9.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 29.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 29.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 29.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 29.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 29.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 29.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



- 29.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 29.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 29.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 29.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 29.11.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 29.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 29.13.** A Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins/PA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 29.14.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 29.15.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 29.16.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 29.17.** Fica eleito o foro da Comarca de Marabá/PA, para dirimir para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- 29.18.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Jarbas Passarinho/SN Bom Jesus do Tocantins/PA nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.
- 29.19.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

TERMO DE REFERENCIA



- ANEXO I** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO
ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

Bom Jesus do Tocantins/PA – PA 28 de abril de 2025.

Tiago Pereira Costa
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 039/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

2. OBJETO

2.1. Aquisição de veículo diverso (Veículo utilitário Passeio, tipo Hatch modelo FIAT ARGO motorização mínima de 1.0, zero km), compreendendo a premiação a ser sorteada em formato bingo beneficente na qual acontecerá na data que se comemora o 37º aniversário de emancipação política da cidade de Bom Jesus do Tocantins/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<p>VEICULO AUTO MOTOR TIPO ARGO1.0.</p> <p>Especificação: Itens de Série, Banco do motorista com regulagem de altura, Banco do passageiro com bolsa porta objetos no encosto, Central Multimídia UCONNECT de 7" Touchscreen com Android Auto e Apple Car Play, Bluetooth, entradas USB (2) e Sistema de reconhecimento de voz; Segunda porta USB, Iluminação do porta-luvas, Iluminação do porta-malas, Luz de leitura dianteira, Maçanetas e retrovisores externos na cor do veículo, Rodas de aço estampado 6.0 x 15" com calotas integrais + Pneus "verde" com baixa resistência a rolagem 185/60 R15, Volante com comandos de rádio e telefone, ESTETICA DRIVE, Aerofólio traseiro, Alarme antifurto, Alertas de limite de velocidade e manutenção programada, Ar condicionado com filtro antipólen, Banco traseiro rebatível, Brake Light e ESS (Sinalização de frenagem de emergência), Chave canivete com Fiat Code e telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas, Check quadro de instrumentos (Welcome Moving), Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos sem regulagem de altura, Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos, Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso), Controle de Estabilidade (ESC), Desembaçador do vidro traseiro temporizado, Direção elétrica progressiva, Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração), Encostos de cabeça traseiros (laterais e central), Follow me home, Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix), HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina), Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida), HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD, iTPMS (Monitoramento de pressão dos pneus), Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa), Limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência, Luz diurna de segurança - Daytime running lights (DRL), Motor 1.0 Firefly Flex de 3 cilindros, Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável, Regulagem de altura manual do fecho do farol, Repetidores de Seta no retrovisor, Retrovisores externos com comando interno mecânico, Sistema de Controle de Emissões Evaporativas (ORVR), TC (Controle de Tração), Tomada 12V, Travas elétricas nas portas e porta malas (travamento automático a 20km/h, trava de tampa do combustível, indicador de portas abertas), Vidros elétricos dianteiros com one touch e antiesmagamento, Volante com regulagem de altura.</p>	01	Unidade	R\$ 93.724,07	R\$ 93.724,07



- 2.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 015/2025-FMAS
- 2.3. O objeto a ser contratado não se enquadra em natureza especial, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.
- 2.4. O prazo de vigência do contrato é de 6 Mês contados da data de sua assinatura com início na data da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

Amparada pelo Projeto de Lei Nº 008/2025 - GP, que visa regulamentar a prática do bingo no contexto de eventos oficiais de caráter festivo e tradicional, com a devida observância da legalidade, moralidade e transparência exigidas pela Administração Pública e DECRETO Nº 019/2025 – GP que regulamenta a execução do bingo com premiação autorizado pela Lei Municipal nº 560/2025, no âmbito das festividades culturais do Município, e dá outras providências.

A administração pública visa a aquisição de **01 VEICULO AUTO MOTOR TIPO ARGO1.0, 0 (zero) km**, para ser utilizado como premiação nas festividades culturais, recreativas e comemorativas promovidas pelo Município, especialmente por ocasião do 37º aniversário da cidade. A premiação poderá ser adquirida com recursos públicos, respeitada a legislação vigente ou ainda por meio de doações de pessoas físicas ou jurídicas, mediante formalização e registro público.

A medida busca fortalecer a integração comunitária, fomentar a cultura popular e promover entretenimento saudável e acessível à população.

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Para a aquisição acima descrita, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

- Visando atender à demanda municipal, é necessária a contratação, por meio de licitação, de empresa especializada no fornecimento de veículo tipo passeio. A contratada deverá atuar na área específica e deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, que serão explicitados no Termo de Referência e no respectivo Edital;
- A empresa vencedora do certame deverá fornecer o veículo de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento;
- No curso da execução do fornecimento, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais;
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas,



vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

- e) O veículo será entregue conforme solicitado e de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de Compras;
- f) Efetuar a entrega dos veículos em perfeito estado, de acordo com a quantidade e prazo indicada na Ordem de Fornecimento;
- g) Caso o veículo apresente algum problema dentro do prazo de garantia, a Contratada deverá de forma imediata tomar as devidas providências necessárias para a correção das irregularidades identificadas, sob pena de sofrer a aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato;
- h) Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá informar imediatamente à Secretaria, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega;
- i) A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;
- j) Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 3.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 3.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 3.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 3.4.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 3.5.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 3.6.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: Atestados de capacidade técnica.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1.** O prazo de entrega de 15 dias corridos da notificação, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo setor de compras.
- 4.1.** A contratante deverá solicitar os fornecimentos com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas;



4.2. Os itens licitados deverão ser entregues conforme solicitações realizadas pelo setor de compras, de forma parcelada, em local a ser determinado na hora da solicitação.

4.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado o fiscal de contrato nomeado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



- 6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo de no máximo 10 dias corridos, conforme especificações e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 6.1.2.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 6.1.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 6.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.1.7.** Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 6.1.8.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- 6.1.9.** Compromete – se em apresentar o veículo dentro do prazo definido no termo de referência e com o primeiro emplacamento (IPVA) em nome do ganhador do bingo.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório de acordo com art. 122 da Lei 14.133/2021.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

- 8.1.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designada representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do produto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
- 8.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente



envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

8.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

8.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

9. DO PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação de regularidade fiscal exigidas no edital.

9.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa

9.8. . O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão



temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

9.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 50, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 50$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. DO REAJUSTE.

10.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por meio de termo aditivo conforme previsto em legislação virgêntes.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

Pela forma de pagamento que acontece somente após a entrega mediante termo de recebimento assinado e conferido pelo fiscal de contrato, funcionário designando para recebimento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.1.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa,

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da secretaria de saúde de Bom Jesus do Tocantins/PA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessário à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins-PA.



14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação é de R\$ **93.724,07** (Noventa e três mil setecentos e vinte e quatro reais e sete centavos).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2025 Atividade 1616.081220137.2.140 Premiação Bingo Beneficente 2025 , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
Nº	Descrição do item	Marca	Unid.	Valor unitário	Valor global

A empresa: Declara que:

- Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- Validade da proposta: _____ (_____) dias.
- Prazo de início de execução do fornecimento de acordo com o estabelecido no termo de referência do edital desse processo.
- Que **não possui** como sócio, gerente e diretores, servidores da **prefeitura municipal de _____/uf**, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- Que o deverá entrega os produtos/serviços no prazo de 15 (quinze) dias corridos após solicitado mediante ordem de serviços de acordo com os termos estabelecidos no deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada a partir da ordem de compra ou documento similar, na secretaria de Saúde de Bom Jesus do Tocantins/PA _____/uf todos os equipamentos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

LOCAL E DATA



ANEXO I MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA OS ITENS CUJO ULTRAPASSAM 50%

PREÇO DE VENDA POR PRODUTO	
QTD.	1
(ML) MARGEM DE LUCRO	0,00%
(SN) ALIQUOTA SIMPLES NACIONAL	0,00%
PIS	0,00%
COFINS	0,00%
ICMS/ISS	0,00%
IRPJ	0,00%
CSLL	0,00%
FRETE	0,00%
SEGURO	0,00%
OUTRAS DESPESAS	0,00%
(ST) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	0,00%
IPI (somente p Industria)	0,00%

ÍNDICE	VALORES	FÓRMULA SIMPLES NACIONAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	UNITARIO COM LUCRO	TOTAL COM LUCRO
			RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO
(PV) PREÇO DE VENDA		SIMPLES NACIONAL				
CUSTO	R\$ -	PV = CUSTO / (1 - ALIQ. SN - ML)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		FÓRMULA LUCRO PRESUMIDO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	UNITARIO COM LUCRO	TOTAL COM LUCRO
		LUCRO PRESUMIDO	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO
		PV = CUSTO / (1 - ALIQ. PIS - ALIQ. COFINS - ALIQ. ICMS - ALIQ. IRPJ - ALIQ. CSLL - ML)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		FÓRMULA LUCRO REAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	UNITARIO COM LUCRO	TOTAL COM LUCRO
		LUCRO REAL	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO
		PV = CUSTO / (1 - ALIQ. PIS - ALIQ. COFINS - ALIQ. ICMS - ALIQ. IRPJ - ALIQ. CSLL - ML)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

A) A proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025** quanto a participar ou não da referida licitação;

D) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de _____/uf, antes da abertura oficial das propostas; e

F) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., de de 2025.

Nome e assinatura do representante legal



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o serviço do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos da Lei 14.133 e alterações subsequentes.

_____ em, ___ de _____ 2025.

(Assinatura do responsável e CPF)



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e CPF nº....., Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹.

_____ em, ____ de _____ 2025.

.....

(Representante legal)



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [XXXX], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [XXXX], inscrito no CPF sob o nº [XXXX], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

observações:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, declara não ter recebido do município de _____/uf ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

_____ EM, ____ DE _____ 2025.

Nome e assinatura do representante legal



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

A(razão social da empresa), CNPJ nº....., localizada à
....., declara, em conformidade com a lei nº 14.133, que cumpre todos os requisitos
para habilitação para este certame licitatório na **PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025.**

_____ EM, ____ DE _____ 2025.

Nome e assinatura do representante legal



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

A empresa , _____, portador do CNPJ
nº _____, tendo como seu sócio representante _____ portador
do CPF nº _____ declaro, para os fins que se fizerem necessários, que não
posso vínculo, direta ou indiretamente, com a Administração Pública de Bom Jesus do Tocantins/PA,
ou, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

_____ EM, ____ DE _____ 2025.

Nome e assinatura do representante legal



MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº/., QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de BOM JESUS DO TOCANTINS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ-MF, Nº XXXXXXXXXXXXX, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a), e do outro lado _____, CNPJ/CPF _____, com sede na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de veículo diverso (Veículo utilitário Passeio, tipo Hatch modelo FIAT ARGO motorização mínima de 1.0, zero km), compreendendo a premiação a ser sorteada em formato bingo beneficente na qual acontecerá na data que se comemora o 37º aniversário de emancipação política da cidade de Bom Jesus do Tocantins/PA.**

1.2. Itens contratados:

«ITENS_CONTRATO»

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$.....(.....).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 015/2025-FMAS, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante
Avenida Jarbas Passarinho /Centro/ Bom Jesus do Tocantins/PA CEP: 68.525-000
CNPJ: 22.938.757/0001-63



solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.5. Os produtos deverão ser encaminhados de forma parcelado conforme solicitação do departamento de merenda escolar.

4.6. O produto deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze dias) corridos. A contar do recebimento da ordem de compras.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência Máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;



- VII** - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- VIII** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- IX** - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- X** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- XI** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- XII** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- XIII** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XIV** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- XV** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

- I** - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- II** - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e
- III** - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

- I** - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2025 Atividade 1616.081220137.2.140 Premiação Bingo Beneficente 2025, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido



Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE



12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que



não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito



procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de Marabá, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



PREFEITURA DE
**BOM JESUS
DO TOCANTINS**
CONSTRUINDO A CIDADE DOS NOSSOS SONHOS!

**Secretaria de
Finanças**
Comissão de Contratação Licitação (CCL)

BOM JESUS DO TOCANTINS - PA, ____/____/____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
2. _____



AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de BOM JESUS DO TOCANTINS, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 08:01 horas do dia 09 de Maio de 2025, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Aquisição de veículo diverso (Veículo utilitário Passeio, tipo RECH modelo FIAT ARGO motorização mínima de 1.0, zero km), compreendendo a premiação a ser sorteada em formato bingo beneficente na qual acontecerá na data que se comemora o 37º aniversário de emancipação política da cidade de Bom Jesus do Tocantins/PA, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS.

O procediemtno licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AVENIDA JARBAS PASSARINHO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

BOM JESUS DO TOCANTINS - PA, 29 de abril de 2025.

TIAGO PEREIRA COSTA
Pregoeiro

departamento de licitações da Prefeitura, Localizado na Praça Eloy Simões, nº751 - Centro - CEP: 68.200-000 - Alenquer - Pará, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00hs às 13:00hs. Informações: licitaalquiler@gmail.com.

NILSON AFONSO CORRÊA FONSECA
pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

O Município de Alenquer-Pa, através Prefeitura Municipal, torna público que no dia 14/05/2025 - 10:00 Horas, realizará licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) EMBARCAÇÃO TIPO AMBULANCHA E 1 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO B TRACADA, PARA GARANTIR O ATENDIMENTO EMERGENCIAL E O TRANSPORTE SEGURO DE PACIENTES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ALENQUER/ PA. O procedimento a realizar-se na no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. A Licitação obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133/2021, O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://alenquer.pa.gov.br/>, <https://www.tcm.pa.gov.br/>, e no departamento de licitações da Prefeitura, Localizado na Praça Eloy Simões, nº751 - Centro - CEP: 68.200-000 - Alenquer - Pará, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00hs às 13:00hs. Informações: licitaalquiler@gmail.com.

NILSON AFONSO CORRÊA FONSECA
pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-SRP-009/25-PMA

O Município de ALMEIRIM, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM, por intermédio da Ordenadora de Despesas, torna público que realizará às 09:00 horas do dia 13 de maio de 2025, licitação na modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, com Objeto: Registro de Preços objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica para o Eventual Fornecimento de Blocos, MOURÕES e Tubos em C. A, a fim de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Almeirim/PA, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência em anexo, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na página eletrônica: www.licitanet.com.br.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação no horário de expediente, na Rodovia Almeirim Panaiçá Nº 510 - Centro, no Mural do TCM, e na página eletrônica www.licitanet.com.br a partir da publicação deste Aviso.

Almeirim - PA, 28 de abril de 2025.
MÁRIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo de Prazo - PE. Nº 69/2023 - Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE. Contratada: LIVRARIA E PAPELARIA VIRTUAL LTDA. CNPJ: 83.370.528/0001-80. Contrato nº. 24-0205-002. Prorrogação de prazo, Locação de máquinas de impressora e scanner com manutenção preventiva e corretiva, inclusão reposição de toner, papel A4, bobinas para plotter e serviços de cópias vigência: 05/02/2025 a 05/08/2025. Ass: Altamira/PA, 27/01/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2025

A Prefeitura Municipal de Altamira, torna público a Homologação do processo licitatório acima citado, objeto: contratação de empresa para a execução de serviços de infraestrutura na malha viária, conservação, manutenção e outros serviços correlatos, visando a melhoria da mobilidade urbana das vias do Município de Altamira/PA. Empresa: Norte Ambiental Gestão e Serviços Ltda. CNPJ: 10.944.348/0001-90, valor R\$ 17.389.459,78.

Altamira, 28 de abril de 2025.
LOREDAN DE ANDRADE MELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços. Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2025.003 SESA/PA. ORGAO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA/PA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO GERAL PARA ESCRITÓRIO E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.003 SESA/PA, para os lotes I e II, no valor total de R\$ 14.182.828,80 (quatorze milhões, cento e oitenta e dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 12 MESES. DATA DA ASSINATURA: 25/04/2025. PARTES SIGNATÁRIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ÓRGÃO GERENCIADOR/ORDENADOR DE DESPESAS) e a empresa: M R FABRICACAO DE MOVEIS E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 21.958.733/0001-03.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 20250389. Origem: Chamada Pública nº 1/2025. Contratante: Fundo Municipal de Educação - FME. Contratada: Associação dos Produtores Rurais de Emborazinho. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, para atender as necessidades dos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Augusto Corrêa/PA. Valor Total: R\$ 1.063.933,00. Vigência: 25/04/2025 a 25/04/2026. Data da Assinatura: 25/04/2025

CONTRATO Nº 20250390. Origem: Chamada Pública nº 1/2025. Contratante: Fundo Municipal de Educação - FME. Contratada: Associação de Agricultores, Pescadores e Artesãos do Aral. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, para atender as necessidades dos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Augusto Corrêa/PA. Valor Total: R\$ 624.640,00. Vigência: 25/04/2025 a 25/04/2026. Data da Assinatura: 25/04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-015 PMBIT

O Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, e Secretaria Municipal de Assistência Social torna pública a licitação com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da lei nº14.133 de 1º primeiro de abril de 2021, artigo 17, parágrafo 2º artigo 28 incisos I e artigo 82, decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei complementar

nº 123/06 e 147/2014, e demais exigências estabelecidas neste edital. Pregão Eletrônico nº 9/2025-015 PMBIT. Objeto: Aquisição de veículo diverso (Veículo utilitário Passeio, tipo RECH modelo FIAT ARGO motorização mínima de 1,0, zero km), compreendendo a premiação a ser sorteada em formato bingo beneficente na qual acontecerá na data que se comemora o 27º aniversário de emancipação política da cidade de Bom Jesus do Tocantins/PA. Abertura 09/05/2025 08h01 min. O mesmo encontra disponível no site do TCM-PA E Portal da Transparência e Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA <https://bomjesusdotocantins.pa.gov.br/>, <https://pncp.gov.br/app/editais> será realizado através do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

TIAGO PEREIRA COSTA
Agente de Contratação/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 9.2025-008. Espécie: Ata de Registro de Preço nº 9.2025-008. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais para a manutenção de bens imóveis, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Bragança/PA. CNPJ: 10.294.688/0001-13, itens 004, 005, 054, 109, 143, 145, 157, 198, 262, 277, 278, 279, 281, 282, 283, 284, 316 e 326. Valor: R\$ 136.298,24. CNPJ: 34.829.835/0001-70, itens 023, 024, 025, 029, 030, 040, 041, 042, 044, 045, 052, 053, 056, 057, 075, 090, 091, 092, 094, 095, 096, 098, 099, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 131, 144, 146, 148, 149, 150, 151, 153, 154, 155, 156, 157, 178, 183, 184, 185, 214, 216, 217, 218, 223, 246, 247, 248, 249, 260, 269, 270, 272, 273, 274, 275, 276, 312, 313, 317, 318, 319, 328 e 329. Valor: R\$ 1.517.223,70. CNPJ: 13.875.702/0001-60, itens 022, 026, 028, 070, 071, 072, 074, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 171, 172, 173, 174, 175, 193, 196, 212, 213, 222, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 300, 310, 311, 320, 321, 322, 335, 336, 337, 338, 339 e 340. Valor: R\$ 295.190,95. CNPJ: 41.667.246/0001-07, itens 010, 011, 012, 013, 014, 015, 032, 033, 037, 039, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 126, 127, 128, 129, 130, 132, 133, 134, 135, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 180, 181, 182, 186, 187, 188, 189, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 220, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 252, 253, 254, 256, 257, 287, 288, 289, 290, 291, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 308, 309, 330, 331, 332, 333 e 334. Valor: R\$ 793.944,79. CNPJ: 58.513.556/0001-61, itens 001, 002, 003, 007, 008, 031, 046, 047, 048, 049, 050, 065, 066, 067, 068, 069, 176, 190, 191, 192, 209, 210, 211, 224, 225, 238, 245, 271, 324, 325, 341, 343, 344 e 345. Valor: R\$ 248.359,30. CNPJ: 48.308.383/0001-96, itens 006, 009, 016, 017, 019, 020, 021, 027, 034, 035, 036, 038, 043, 051, 055, 058, 073, 093, 097, 100, 101B, 105, 139, 147, 152, 179, 194, 195, 215, 219, 221, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 250, 251, 255, 258, 259, 261, 275, 280, 285, 286, 289, 299, 307, 314, 315, 323, 327 e 342. Valor: R\$ 496.393,10. CNPJ: 56.212.613/0001-29, itens 018, 177, 199 e 200. Valor: R\$ 1.153.690,00. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura: modalidade de licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 9.2025-008. Data da assinatura: 11/04/2025.

EXTRATOS DE CONTRATOS

PREGÃO Nº 9.2025-008. Requerente: Secretaria Municipal de Educação. Contratado: Benitino Materiais de Construção Ltda. Contrato nº 20250311. Valor Global: R\$ 68.123,58. Contrato nº 20250312. Valor Global: R\$ 68.174,66. Contratado: Paulo Materiais de Construção Ltda. Contrato nº 20250313. Valor Global: R\$ 758.442,02. Contrato nº 20250314. Valor Global: R\$ 758.781,68. Contratado: BN Comercio e Serviços Ltda. Contrato nº 20250315. Valor Global: R\$ 147.365,52. Contrato nº 20250316. Valor Global: R\$ 147.825,43. Contratado: R S de Oliveira Filho Com e Serv. de Maquinas e Equipamentos Ltda. Contrato nº 20250317. Valor Global: R\$ 397.099,44. Contrato nº 20250318. Valor Global: R\$ 124.140,60. Contratado: IV Comercio e Serviços Ltda. Contrato nº 20250319. Valor Global: R\$ 124.218,70. Contrato nº 20250320. Valor Global: R\$ 247.770,50. Contratado: F. da Silva Virgolino Construtora Ltda. Contrato nº 20250321. Valor Global: R\$ 248.622,60. Contrato nº 20250322. Valor Global: R\$ 276.840,00. Contrato nº 20250323. Valor Global: R\$ 276.840,00. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de materiais para a manutenção de bens imóveis, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Bragança/PA. Vigência: 22/04/2025 a 31/12/2025. Assinatura: 22/04/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2025-037

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, com fornecimento de preços e assistência técnica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bragança/PA. Data 15/05/2025 as 09:00. Local: Portal de compras Licitanet (<https://licitanet.com.br/>). Edital disponível em: Portal da Licitanet disponível em licitanet.com.br, Mural de licitação do site do TCM/PA, Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bragança, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<http://www.pncp.legal.gov.br/>).

Bragança-PA, 28 de abril de 2025.
DANIEL DA SILVA SIQUEIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO-CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2025-CP. CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Brasil Novo, CONTRATADO: CONSTRUTORA PONTES LTDA-CNPJ Nº CNPJ nº 03.121.950/0001-91, valor global de R\$ 3.215.086,08 (três milhões duzentos e quinze mil e oitenta e seis reais e oito centavos). OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de Manutenção e conservação de estradas vicinais no município de Brasil Novo/PA. CONTRATO DE REPASSE Nº 945213/2023/MIDR/CAIXA. - (Pontes em concreto). 1043 - Manutenção do Sistema Viário, Abertura e Recuperação de Estradas e Vicinais - 44.90.51.000 - Obras e Instalação, VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses.

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 2/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2025-CP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brasil Novo, CONTRATADO: CONSTRUTORA PONTES LTDA-CNPJ Nº CNPJ nº 03.121.950/0001-91, Contrato Administrativo nº. 043/2025, valor global R\$ 3.215.086,08 (três milhões duzentos e quinze mil e oitenta e seis reais e oito centavos). OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de Manutenção e conservação de estradas vicinais no município de Brasil Novo/PA. CONTRATO DE REPASSE Nº 945213/2023/MIDR/CAIXA. - (Pontes em concreto).

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 1/2025-CP

O Prefeito do Município de Brasil Novo/PA, torna público a adjudicação e homologação do procedimento licitatório em epígrafe na forma da lei nº 14.133/2021, OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de Manutenção e conservação de estradas vicinais no município de Brasil Novo/PA. CONTRATO DE REPASSE Nº 945213/2023/MIDR/CAIXA. - (Pontes em concreto). EMPRESA: CONSTRUTORA PONTES LTDA - CNPJ nº 03.121.950/0001-91, valor global de R\$ 3.215.086,08 (três milhões duzentos e quinze mil e oitenta e seis reais e oito centavos).

WEDER MAKES CARNEIRO



LEVES E PESADOS ATENDER AS DEMANDAS DOS FUNDOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO/PA. Empresa Vencedora: ELIANO L. DE ALMEIDA, CNPJ: 03.418.767/0001-23. Vencedor dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18 e 20 no valor global de R\$ 6.322.775,00.(seis milhões, trezentos e vinte dois mil, setecentos e setenta e cinco reais). Empresa vencedora : F S CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ:08.727.909/0001-58 Vencedor nos itens 19 e 21 no valor global de R\$ 528.800,00 (quinhentos e vinte e oito mil e oitocentos reais).

JOÃO GERDAL PAIVA DINIZ JUNIOR.
Ordenador de Despesa.

Adjudico e homologo o Processo Licitatório Nº. 006/2025. Modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO FLUVIAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (TIPO: LANCHAS-BARCO-BALSA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS FUNDOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO/PA. Empresa Vencedora: A L S FARIAS LTDA, CNPJ:22.870.183/0001-39. Vencedor dos itens 01, 06, 07 e 08 no valor global de R\$1.049.135,00,(um milhão, quarenta e nove mil e cento trinta e cinco reais). Empresa vencedora ELIANO L. DE ALMEIDA, CNPJ: 03.418.767/0001-23, Vencedor nos itens 02,03,04,05, e 09 no valor global de R\$ 908.155,00, (novecentos e oito mil e cento e cinquenta e cinco reais).

JOÃO GERDAL PAIVA DINIZ JUNIOR.
Ordenador de Despesa.

Publicado por:
Alice Costa Correa
Código Identificador:588F1507

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº165/2024 PE 027/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº165/2024 PE 027/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº229.578.944/0001-22. EMPRESA: EDINHO SILVA DE AGUIAR EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.361.181/0001-51, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SEMAF, SEMSA, SEMTEPS, SEMAGRI, SEMOVI, SEMAT, SEMED E FUNDEB DO MUNICÍPIO DE BELTERRA-PA Adita o contrato 165/2024 tendo em vista o 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E QUANTITATIVO nos termos Lei 14.133/2021, em especial art. 124, inciso I; art. 107. Assim, o contrato que se encerra em 30 de abril de 2025 passa a ter sua vigência prorrogada, passando assim, a contar de 30 de abril de 2025 a 30 de julho de 2025. O valor do presente termo Aditivo é de R\$12.221,50, passando o contrato continuado, após este aditivo, a ter o valor Global reajustado para R\$61.685,75. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 165/2024 que não tenham sido modificadas por Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 23/04/2025

Belterra (PA), 28 de abril de 2025

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
FUNDEB

Publicado por:
Camila Sousa Nogueira de Moraes
Código Identificador:8B8D3DF6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº142/2024 PE 027/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº142/2024 PE 027/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEMEB, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº29.578.957/0001-00. EMPRESA: EDINHO SILVA DE AGUIAR EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.361.181/0001-51, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SEMAF, SEMSA, SEMTEPS, SEMAGRI, SEMOVI, SEMAT, SEMED E FUNDEB DO MUNICÍPIO DE BELTERRA-PA Adita o contrato 142/2024 tendo em vista o 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E QUANTITATIVO nos termos Lei 14.133/2021, em especial art. 124, inciso I; art. 107. Assim, o contrato que se encerra em 30 de abril de 2025 passa a ter sua vigência prorrogada, passando assim, a contar de 30 de abril de 2025 a 30 de julho de 2025. O valor do presente termo Aditivo é de R\$3.142,27, passando o contrato continuado, após este aditivo, a ter o valor Global reajustado para R\$16.657,07. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 142/2024 que não tenham sido modificadas por Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 23/04/2025

Belterra (PA), 28 de abril de 2025

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
SEMEB

Publicado por:
Camila Sousa Nogueira de Moraes
Código Identificador:3E4B7928

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 011/2025

Origem: Dispensa de Licitação 011/2025. Art.75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.CONTRATO 012/2025.CONTRATADO: CARLIANE GOMES SALES,CNPJ Nº 41.987.577/0001-16, VALOR TOTAL R\$ 60.820,00 (Sessenta mil e oitocentos e vinte reais).Data de assinatura 08/04/2025. VIGÊNCIA: 08/04/2025 a 31/12/2025.

Belterra (PA), 28 de Abril de 2025.

EDJANE MEDEIROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde
Dec 201/2025

Publicado por:
Alana Elizabeth Martins de Melo
Código Identificador:90B2D4A5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA
ATO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, e Secretaria Municipal de Assistência Social torna pública a licitação com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da lei nº14.133 de 1º primeiro de abril de 2021, artigo 17, parágrafo 2º artigo 28 incisos I e artigo 82, decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014**, e demais exigências estabelecidas neste edital. Pregão Eletrônico nº 9/2025-015 PMBJT. Objeto: Aquisição de veículo diverso (Veículo utilitário Passeio, tipo RECH modelo FIAT ARGO motorização mínima de 1.0, zero km), compreendendo a premiação a ser sorteada em formato bingo beneficente na qual acontecerá na data que se comemora o 37º aniversário de emancipação política da cidade de Bom Jesus do Tocantins/PA. Abertura 09/05/2025 08hs01 min. O mesmo encontra disponível nos site do TCM-PA E Portal da Transparência e Prefeitura municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA <https://bomjesusdotocantins.pa.gov.br/>, <https://pncp.gov.br/app/editais> será realizado através do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

TIAGO PEREIRA COSTA,

Agente de Contratação/Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Edianne da Cruz Duarte

Código Identificador:38163CC3

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 556-2025-PROGRESSÃO FUNCIONAL**

LEI Nº 556/2025-GP 24 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DAS CLASSES DE PROGRESSÃO FUNCIONAL PREVISTAS NO ARTIGO 11 DA LEI Nº 0296/2004, ESTENDENDO-AS ATÉ A CLASSE "G", ESTABELECENDO OS CRITÉRIOS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL CONFORME O ANEXO III DA MESMA LEI, E ALTERANDO O ARTIGO 89 DA LEI Nº 418/2016-RJU E O ARTIGO 22 DA LEI Nº 0296/2004, ALTERADO PELA LEI Nº 0430/2017, PARA DISPOR SOBRE A GRATIFICAÇÃO POR QUALIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 11 da Lei nº 0296/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. A progressão funcional dos ocupantes de cargos de provimento ocorrerá pela elevação do servidor para classe imediatamente superior, mediante processo de avaliação que considere o desempenho, a eficiência e a qualificação profissional.

§1º. As classes de progressão funcional passam a ser as seguintes:

- I – Classe A (Ingresso)
- II – Classe B (após 5 anos de exercício efetivo)
- III – Classe C (após 10 anos de exercício efetivo)
- IV – Classe D (após 15 anos de exercício efetivo)
- V – Classe E (após 20 anos de exercício efetivo)
- VI – Classe F (após 25 anos de exercício efetivo)
- VII – Classe G (após 30 anos de exercício efetivo)

§2º. O servidor promovido de uma classe para outra terá um acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento-base do cargo.

§3º. O intervalo mínimo para cada progressão funcional será de 5 (cinco) anos, respeitados os critérios estabelecidos no Anexo III da Lei nº 0296/2004, que são:

- I – 05 anos de experiência na classe anterior; e
- II – Outro curso de capacitação profissional voltado para o conteúdo do cargo.

§4º. Os servidores que já atingiram a progressão máxima antes da publicação desta Lei terão direito à progressão nas novas classes,

respeitando o tempo de serviço já cumprido, de forma proporcional ao novo sistema.

Art. 2º O poder Executivo regulamentará os procedimentos administrativos necessários à aplicação da progressão funcional, assegurando o cumprimento dos critérios estabelecidos no Anexo III da Lei nº 0296/2004.

Parágrafo Único – A administração municipal estabelecerá os critérios adicionais de avaliação de desempenho para progressão, respeitando os princípios de valorização profissional e eficiência no serviço público.

Art. 3º Os artigos 89 da Lei nº 418/2016-RJU e 22 da Lei nº 0296/2004, com redação dada pela Lei nº 0430/2017, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 89 O servidor municipal que possuir curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovado mediante apresentação do diploma, fará jus à gratificação correspondente, conforme critérios e percentuais estabelecidos no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da respectiva categoria.

Parágrafo Único: A gratificação de que trata este artigo será concedida exclusivamente aos servidores estáveis no serviço público que tenham concluído curso de nível superior com formação correlata ao cargo que ocupam no município, respeitadas as disposições do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração aplicável à categoria.

Art. 22 O servidor municipal que possuir curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovado mediante apresentação do diploma, terá direito a uma gratificação de 30% sobre o vencimento base.

§ 1º A gratificação de que trata este artigo será concedida exclusivamente aos servidores estáveis no serviço público que tenham concluído curso de nível superior com formação correlata ao cargo que ocupam no município.

§ 2º A gratificação prevista no caput deste artigo, poderá ser cumulada ao servidor que possuir os seguintes títulos acadêmicos:

- I - Pós-Graduação: 15%;
- II - Mestrado: 15%;
- III - Doutorado: 15%.

§3º O acúmulo das gratificações não poderá ultrapassar 75% (setenta e cinco por cento) do vencimento base do servidor.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, em 24 de Março de 2025.

JEILSON DOS REIS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edianne da Cruz Duarte

Código Identificador:D6D89686

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 152**

PORTARIA Nº 152/2025 Em, 28 de abril de 2025.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Comissão Organizadora responsável pela realização, execução e fiscalização do bingo municipal, como parte das festividades alusivas ao 37º (trigésimo sétimo) aniversário de emancipação política do Município, integrada pelos seguintes membros:

- I – ERNANDES PORTO DE OLIVEIRA
- II – DIVINA ALVINO DE SOUZA SANTOS
- III – RAFAEL DE SOUZA LEAL
- IV – MATHEUS RIBEIRO COVRE
- V - WALDIRENE DOS SANTOS SOUZA

29/04/2026; Objeto: Contratação de serviços de infraestrutura na malha viária, bem como conservação, manutenção e demais serviços pertinentes, visando à melhoria da mobilidade das vias urbanas do município de Altamira/PA. Ass.: Altamira/Pá, 29/04/2025.

LOREDAN DE ANDRADE MELLO
Prefeito Municipal de Altamira

Protocolo: 1192394

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO Nº. 007/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA. Empresa: MAIS BRASIL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 26.916.786/0001-85, contrato nº. 25-0320-002, valor R\$ 7.138.686,68. Vigência: 20/03/2025 a 20/03/2026. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia comuns continuados de manutenção predial preventiva e corretiva das instalações com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, bem como a realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados nas áreas privativas e espaços sociais da Prefeitura Municipal de Altamira. Ass: Altamira/Pá, 20/03/2025.

LOREDAN DE ANDRADE MELLO
Prefeitura municipal de Altamira

Protocolo: 1192399

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BOM JESUS DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, e Secretaria Municipal de Assistência Social torna pública a licitação com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da lei nº 14.133 de 1º primeiro de abril de 2021, artigo 17, parágrafo 2º artigo 28 incisos I e artigo 82, decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, e demais exigências estabelecidas neste edital. Pregão Eletrônico nº 9/2025-015 PMBJT. Objeto: Aquisição de veículo diverso (Veículo utilitário Passeio, tipo RECH modelo FIAT ARGO motorização mínima de 1,0, zero km), compreendendo a premiação a ser sorteada em formato bingo beneficente na qual acontecerá na data que se comemora o 37º aniversário de emancipação política da cidade de Bom Jesus do Tocantins/PA. Abertura 09/05/2025 08hs01 min. O mesmo encontra disponível nos site do TCM-PA E Portal da Transparência e Prefeitura municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA <https://bomjesusdotocantins.pa.gov.br/>, <https://pncp.gov.br/app/editais> será realizado através do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>
Tiago Pereira Costa, Agente de Contratação/Pregoeiro Municipal.

Protocolo: 1192414

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BRASIL NOVO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-PE

CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Brasil Novo/Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. **CONTRATADO:** GONÇALVES & DIAS LTDA - CNPJ nº 07.868.912/0006-33. **CONTRATO Nº 042/2025, VALOR TOTAL: R\$ R\$ 861.480,00.** **OBJETO:** Aquisição Combustível, para manutenção de programas, projetos, serviços e benefícios na manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Brasil Novo/ PA. **FONTE DE RECURSOS:** 2.074, 2.075, 2.078, 2.079, 2.080, 2.081, 2.082, 2.083, 2.135, 2.140, 2.101, 2.094, 2.090, 2.091, 2.097, 2.096, 2.089 e 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2025. Assinatura do Contrato: Brasil Novo/PA, 23 de abril de 2025.

Walcleia Rodrigues de Lima.
Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social.

Protocolo: 1192415

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Legislação aplicável Lei nº 14.133/2021
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRONICA Nº 005/2025-CP

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para AMPLIAÇÃO DA EMEIF NOVA FLORESTA E CONSTRUÇÃO DO MURO NO município de Brasil Novo/PA, **ABERTURA:** 16/05/2025, às 09:00 horas; **LOCAL PARA RETIRA-**

DA DE EDITAL, INFORMAÇÕES E SOLICITAÇÕES: sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO situada na Travessa 28 de abril, nº 1176 - Centro - CEP: 68.148-000, Brasil Novo-PA, e nos sites www.licitanet.com.br, <https://brasilnovo.pa.gov.br>, <https://www.tcm.pa.gov.br> - (geo obras) e PNCP.

WEDERSON NOIMINCHÉ
Secretário Municipal de Educação.

Protocolo: 1192419

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BREVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01003/2025-PMB

Tipo menor preço unitário. Formação de Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada Para a Prestação de Serviços de Locação de Estruturas Modulares, Som, Iluminação e Contratação de Bandas e Equipes de Apoio Necessárias Para Realização de Eventos Diversos do Calendário Municipal, em Atendimento às Secretarias e Fundos Municipais Vinculados da Prefeitura de Breves/PA. Abertura: 13/05/2025, às 10:00hs. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Mural de Licitações/TCM/PA, www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo site www.breves.pa.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 01004/2025-PMB

Tipo menor preço unitário. Formação de Registro de Preços Para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Fardamento Para os Agentes da Guarda Municipal e Divisão de Trânsito da Prefeitura Municipal de Breves/PA. Abertura: 14/05/2025, às 10:00hs. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Mural de Licitações/TCM/PA, www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo site www.breves.pa.gov.br.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo de Contrato nº 20230117. Inexigibilidade nº 6/2023-021301; Contratante: Prefeitura Municipal de Breves; Contratada: Pinheiro & Penafort Advogados Associados S/S; Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 20230117 pelo período de 12 meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e acrescentou-se o índice de reajuste de aproximadamente 10,17%, conforme previsto nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, que prevê a possibilidade de acréscimos de até 25% nos serviços contratados, devido a inclusão de prestação de serviços jurídicos destinados aos Conselhos vinculados à Secretaria Municipal de Administração. Onde o valor mensal passa a ser de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), totalizando o valor anual de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais); Vigência: 19/02/2025 à 19/02/2026. **Ordenador de Despesa: José Antônio Azevedo Leão.**

Protocolo: 1192422

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA Nº 03/2025-001

CONTRATO Nº 2804001/2025. Contratante: Município de Cachoeira do Piriá/PA. Contratado F1 Construtora Construções e Serviços Ltda CNPJ: 18.237.762/0001-71. Objeto: Construção será realizada na Vila do Seringal, Zona rural de Cachoeira do Piriá, com recursos oriundos do Programa Novo PAC-SUS/Requalifica UBS, Proposta nº 11747.4870001/24-001, com recursos transferidos Fundo a Fundo. Validade: O prazo de vigência da contratação é 12 (Doze) meses, a contar da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Valor Total do Contrato: R\$ 1.956.173,00 (um milhão novecentos e cinquenta e seis mil, cento e setenta e três centavos). **Maria Bernadete Bessa do Nascimento - Prefeita Municipal.**

Protocolo: 1192424

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMETÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025-PMC

Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para a Retomada e Conclusão da Obra da Quadra Escolar Coberta da Emeif Nossa Senhora do Carmo,

Edital nº PE Nº 9/2025-015 FMAS/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 29/04/2025

Local: Bom Jesus do Tocantins/PA **Órgão:** MUNICIPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS

Unidade compradora: 01 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 29/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 29/04/2025 21:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/05/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 22938757000163-1-000017/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - Aquisição de veículo diverso (Veículo utilitário Passeio, tipo RECH modelo FIAT ARGO motorização mínima de 1.0, zero km), compreendendo a premiação a ser sorteada em formato bingo beneficente na qual acontecerá na data que se comemora o 37º aniversário de emancipação política da cidade de Bom Jesus do Tocantins/PA



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

R\$ 93.724,07

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------

1

VEICULO AUTO MOTOR TIPO ARGOL0. Especificação: Itens de Série, Banco do motorista com regulagem de altura, Banco do passageiro com bolsa porta objetos no encosto, Central Multimidia UCONNECT de 7" Touchscreen com Android Auto e Apple Car Play, Bluetooth, entradas USB (2) e Sistema de reconhecimento de voz; Segunda porta USB, Iluminação do porta-luvas, Iluminação do porta-malas, Luz de leitura dianteira, Maçanetas e retrovisores externos na cor do veículo, Rodas de aço estampado 6.0 x 15" com calotas integrais + Pneus "verde" com baixa resistência a rolagem 185/60 R15, Volante com comandos de rádio e telefone, ESTETICA DRIVE, Aerofólio traseiro, Alarme antifurto, Alertas de limite de velocidade e manutenção programada, Ar condicionado com filtro antipólen, Banco traseiro rebatível, Brake Light e ESS (Sinalização de frenagem de emergência), Chave canivete com Fiat Code e telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas, Check quadro de instrumentos (Welcome Moving), Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos sem regulagem de altura, Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos, Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso), Controle de Estabilidade (ESC), Desembaçador do vidro traseiro temporizado, Direção elétrica progressiva, Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração), Encostos de cabeça traseiros (laterais e central), Follow me home, Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix), HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina), Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida), HSD (High

1

R\$ 93.724,07

R\$ 93.724,07

Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD, TPMS (Monitoramento de pressão dos pneus), Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa), Limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência.

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Extrato de Publicação

Pregão Eletrônico - PE Nº 9/2025-015 FMAS/2025
Nº PROCESSO ADM. PROCESSO ADM Nº 015/2025-FMAS

Extrato de processo gerado automaticamente pelo Portal de Compras Públicas, torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, de acordo com a regulamentação especificada em edital, realizará Pregão sendo conduzido por TIAGO PEREIRA COSTA, Pregoeiro e tendo como autoridade Fabricia de Souza dos Santos.

Data de publicação do processo:	29/04/2025 - 21:10
Data início das propostas:	29/04/2025 - 21:30
Data final das propostas:	09/05/2025 - 09:00
Data de abertura das propostas:	09/05/2025 - 08:01
Tipo de Julgamento:	Menor Preço
Modo de disputa:	Aberto
Processo exclusivo ME:	Não
Valor total do processo:	R\$ 93.724,07

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de veículo diverso (Veículo utilitário Passeio, tipo RECH modelo FIAT ARGO motorização mínima de 1.0, zero km), compreendendo a premiação a ser sorteada em formato bingo beneficente na qual acontecerá na data que se comemora o 37º aniversário de emancipação política da cidade de Bom Jesus do Tocantins/PA

Link público do processo:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/PA/Prefeitura-Municipal-de-Bom-Jesus-do-Tocantins-3343/PE-PE-NO-9-2025-015-FMAS-2025-2025-384870>

Pregoeiro



Relatório de Itens Cadastrados

Processo

Número: PE Nº 9/2025-015 FMAS/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Processo interno: PROCESSO ADM Nº 015/2025-FMAS
Abertura: 09/05/2025 - 08:01
Município: Bom Jesus do Tocantins

Código	Produto	Quantidade	R\$ Valor de Referência	Valor Total	Critério Participação	Situação
0001	VEICULO AUTO MOTOR TIPO ARG01.0. Especificação: Itens de Série, Banco do motorista com regulagem de altura, Banco do passageiro com bolsa porta objetos no encosto, Central Multimídia UCONNECT de 7" Touchscreen com Android Auto e Apple Car Play, Bluetooth, entradas USB (2) e Sistema de reconhecimento de voz, Segunda porta USB, Iluminação do porta-luvas, Iluminação do porta-malas, Luz de leitura dianteira, Maçanetas e retrovisores externos na cor do veículo, Rodas de aço estampado 6,0 x 15" com calotas integrais + Pneus "verde" com baixa resistência a rolagem 185/60 R15, Volante com comandos de rádio e telefone, ESTETICA DRIVE, Aerofólio traseiro, Alarme antifurto, Alertas de limite de velocidade e manutenção programada, Ar condicionado com filtro antipólen, Banco traseiro rebatível, Brake Light e ESS (Sinalização de frenagem de emergência), Chave canivete com Fiat Coda e telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas, Check quadro de instrumentos (Welcome Moving), Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos sem regulagem de altura, Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos, Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso), Controle de Estabilidade (ESC), Desembaçador do vidro traseiro temporizado, Direção elétrica progressiva, Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração), Encostos de cabeça traseiros (laterais e central), Follow me home, Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix), HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina), Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida), HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD, ITPMS (Monitoramento de pressão dos pneus), Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa), Limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência.	1 UND	R\$ 93.724,07	R\$ 93.724,07	Ampla concorrência	Fechado
VALOR TOTAL:				R\$ 93.724,07		
VALOR PERCENTUAL:				0,00%		

